

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/11/14 (220/2023) 14 de novembro de 2023

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de registo de marca nacional 682945, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente a apelação e mantém a decisão recorrida.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO .....	55
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	55
Outros Atos - HK4A .....	56
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	57
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO .....	58
Pedidos .....	58
MODELOS DE UTILIDADE .....	59
Pedidos - BB/CA1K.....	59
DESENHOS OU MODELOS .....	60
Pedidos - BB/CA1Y .....	60
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	61
Pedidos .....	61
Concessões .....	92
Vigências por sentença.....	94
Recusas.....	95
Renovações .....	96
Caducidades por sentença .....	97
Averbamentos.....	98
Renúncias parciais .....	99
Outros Atos.....	100
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	101
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	102
Concessões .....	102
Recusas.....	103
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	104
Pedidos .....	104
Concessões .....	106
Recusas.....	107
Renovações .....	108
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	109
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	110

---

**PROCURADORES AUTORIZADOS ..... 132**

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
 MCA — Marca Coletiva.  
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
 NOM — Nome de estabelecimento.  
 INS — Insígnia de estabelecimento.  
 LOG — Logótipo.  
 DNO — Denominação de Origem Nacional.  
 DOI — Denominação de Origem Internacional.  
 IGR — Indicação Geográfica.  
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
 organizações intergovernamentais  
 e outras entidades  
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
 AE — Emirados Árabes Unidos.  
 AF — Afeganistão.  
 AG — Antígua e Barbuda.  
 AI — Anguila.  
 AL — Albânia.  
 AM — Arménia.  
 AN — Antilhas Holandesas.  
 AO — Angola.  
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
 AR — Argentina.  
 AT — Áustria.  
 AU — Austrália.  
 AW — Aruba.  
 AZ — Azerbaijão.  
 BA — Bósnia-Herzegovina.  
 BB — Barbados.  
 BD — Bangladesh.  
 BE — Bélgica.  
 BF — Burquina Faso.  
 BG — Bulgária.  
 BH — Barém.  
 BI — Burundi.  
 BJ — Benin.  
 BM — Bermudas.  
 BN — Brunei Darussalam.  
 BO — Bolívia.  
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
 BR — Brasil.  
 BS — Baamas.  
 BT — Butão.  
 BV — Ilha Bouvet.  
 BW — Botswana.  
 BY — Bielo-Rússia.  
 BZ — Belize.  
 CA — Canadá.  
 CD — República Democrática do Congo.  
 CF — República Centro-Africana.  
 CG — Congo.

CH — Suíça.  
 CI — Costa do Marfim.  
 CK — Ilhas Cook.  
 CL — Chile.  
 CM — Camarões.  
 CN — China.  
 CO — Colômbia.  
 CR — Costa Rica.  
 CU — Cuba.  
 CV — Cabo Verde.  
 CY — Chipre.  
 CZ — República Checa.  
 DE — Alemanha.  
 DJ — Djibuti.  
 DK — Dinamarca.  
 DM — Dominica.  
 DO — República Dominicana.  
 DZ — Argélia.  
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
 EC — Equador.  
 EE — Estónia.  
 EG — Egipto.  
 EH — Sara Ocidental.  
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
 ER — Eritreia.  
 ES — Espanha.  
 ET — Etiópia.  
 FI — Finlândia.  
 FJ — Fiji.  
 FK — Ilhas Malvinas.  
 FO — Ilhas Faroé.  
 FR — França.  
 GA — Gabão.  
 GB — Reino Unido.  
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
 GD — Granada.  
 GE — Geórgia.  
 GG — Guernsey.  
 GH — Gana.  
 GI — Gibraltar.  
 GL — Gronelândia.  
 GM — Gâmbia.  
 GN — Guiné.  
 GQ — Guiné Equatorial.  
 GR — Grécia.  
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
 GT — Guatemala.  
 GW — Guiné-Bissau.  
 GY — Guiana.  
 HK — Hong-Kong/China.  
 HN — Honduras.  
 HR — Croácia.  
 HT — Haiti.  
 HU — Hungria.  
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
 ID — Indonésia.  
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

### Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de registo de marca nacional 682945, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente a apelação e mantém a decisão recorrida.**

Assinado em 21-06-2023, por  
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador

Assinado em 21-06-2023, por  
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 21-06-2023, por  
Paula Doria C. Pott, Juiz Desembargador



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Processo nº 379/22.3YHLSB.L1 - Recurso de Apelação**

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3

Recorrente: **PNEU DIA UNIPESSOAL, LDA**

Recorrida: **SITEAM, LDA**

\*

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa*

\*

#### I. RELATÓRIO

PNEU DIA UNIPESSOAL LDA veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que recusou o registo da marca nacional nº 682945,



peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho que conceda o registo da marca.

Alegou, em síntese, que não se verifica o conceito de imitação estabelecido no artigo 238.º do CPI, nem a situação prevista no disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 232.º, pelo que o registo da marca deve ser concedido, substituindo-se o despacho de recusa por despacho de concessão.

\*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A recorrida SITEAM, LDA apresentou resposta ao recurso, sustentando, em síntese, que ambas as marcas se destinam a assinalar produtos idênticos e afins e que, do confronto entre o sinal submetido a registo e a marca registada da Recorrida, resulta manifesta a semelhança gráfica e fonética, com elementos iguais (palavras iguais), em destaque, palavras que constituem o único elemento de grande relevo o que, sem margem para qualquer dúvida, induz em erro/confusão o consumidor, favorecendo a associação entre os sinais, pelo que a decisão recorrida se deverá manter.

\*

Cumprido o artigo 42º do Código da Propriedade Intelectual (CPI), o INPI remeteu o processo administrativo.

\*

Foi proferida sentença no Tribunal da Propriedade Intelectual, que julgou improcedente o recurso, mantendo o despacho do INPI que recusou o registo da marca n.º 682945.

\*

Inconformada com tal decisão, veio PNEU DIA UNIPESSOAL, LDA. dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes conclusões [transcrição]:

*i. A Apelante recorre da douda decisão proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, que julgou o recurso interposto pela Recorrente, Pneudia Unipessoal Lda., improcedente e, em consequência, manteve o despacho de recusa proferido pelo INPI, datado de 15 de Julho de 2022, do pedido de registo da marca*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*nacional n.º 682945” (mista), para assinalar serviços na classe 35ª e 37ª da Classificação Internacional de Nice, bem como condenou a Requerente/Recorrente, no pagamento das custas.*

*ii. Com o devido respeito, o Tribunal a quo incorreu em erro de julgamento ao considerar preenchido o conceito de imitação do art. 238.º do CPI, mantendo o despacho de recusa da marca ao abrigo do art. 232.º n.º 1, al. b) e al. h) do CPI.*

*iii. Apesar de demonstrada a prioridade do registo considerado obstativo em sede de reclamação – a marca nacional n.º 578980, há que precisar que a relação entre os serviços em confronto cinge-se a um elo de afinidade, já que a marca anterior se destina, grosso modo, a serviços de venda a retalho de acessórios para reparação de pneus, ao passo que a marca requerenda se destina directamente à venda de pneus e aos serviços de reparação e montagem, o que a sentença não precisou e, aliás, e erroneamente considerou existir identidade e a mesma finalidade entre os “produtos” em confronto, afirmando que as marcas assinalam “o mesmo tipo de produtos”, o que não é verdade.*

*iv. Ora, na classe 35, a marca registanda visa assinalar serviços de “venda de pneus”, ao passo que a marca anterior assinala serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, sendo que o que segue após tal expressão mais não é do que uma enunciação dos produtos englobados nos serviços de venda de acessórios e pneus.*

*v. Assim, no caso da classe 35 não há uma completa identidade nem os mesmos produtos, já que se trata de serviço e a marca requerenda não contém qualquer menção a acessórios de pneus nem a venda de artigos para reparação.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

vi. Na classe 37, a marca registanda visa assinalar “montagem de pneus; pequenas reparações de veículos automóveis”, a marca anterior, não assinalando qualquer serviço na classe 37, assinala na classe 35 os serviços que se referiram supra, que não incluem quaisquer serviços de montagem nem de reparação, mas apenas o fornecimento de acessórios, que podem ser aplicados na reparação.

vii. Assim, no caso da classe 37 não há uma completa identidade nem os mesmos produtos, já que se tratam, por um lado de serviços de montagem e de reparação na classe 37 e por outro de serviços de venda de acessórios para reparação na classe 35, existindo tão só uma afinidade.

viii. Considerando a aplicabilidade do princípio da interdependência, assente no próprio Tribunal de Justiça, e a existência de uma mera afinidade dos serviços em confronto, entende-se que a semelhança entre os sinais haveria que ser qualificada para justificar a recusa da marca requerenda.

ix. Posto isto, e no que respeita ao terceiro requisito – a semelhança que dê origem a um risco de confusão e/ou associação–a argumentação apresentada na sentença, com o devido respeito, não analisou correctamente os argumentos apresentados em sede de recurso do despacho do INPI, nem os ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais relevantes aplicáveis ao caso concreto culminando em erro de julgamento.

x. Sublinhe-se que, na marca requerenda, os elementos verbais adicionais – BY PNEUDIA – não poderão ser negligenciados, uma vez que concretamente identificam, sem margem para dúvidas a proveniência/origem empresarial dos



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*serviços que se pretende individualizar com a marca em causa, pois coincidem com a denominação social da Recorrente.*

*xi. Sendo que o elemento TEAM PNEUS não é o único elemento na marca requerenda, mas está relacionado com a expressão BY PNEU DIA, gerando um conceito distinto e distinguível ao consumidor - revela que a “equipa de pneus” ou “team pneus” que prestará o serviço é a equipa Pneudia, dado à existência da identificação “by Pneudia”.*

*xii. Considera-se ainda, com o devido respeito, que a sentença recorrida faz tábua rasa do regime da marca fraca ou marca sugestiva, errando a sentença quando considera que os termos ‘team’ e ‘pneus’ e a sua combinação não originam um sinal de franco imediatismo e mesmo descritivo e genérico no âmbito da venda de pneus e de acessórios e da reparação de veículos, inserindo-se no âmbito da marca fraca ou marca frágil ou sugestiva, cuja protecção é mais ténue no juízo de confundibilidade.*

*xiii. Com efeito, caso a expressão TEAM PNEUS fosse, por si, como marca verbal, apresentada a registo e destinada a serviços como os aqui em apreço - de venda a retalho ou a grosso de pneus e acessórios de pneus, e montagem de pneus – muito provavelmente estaria rogada ao insucesso, pois os pneus ou acessórios para pneus são os produtos visados pelos serviços de venda e reparação em confronto, prestados pelas entidades titulares, ou seja, pela equipa.*

*xiv. E “team”, expressão sinónimo de “equipa” ou “time” é facilmente entendido pelo consumidor médio português, sendo a equipa que irá fazer a reparação ou vender o pneu...*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xv. *São elementos descritivos e genéricos e a sua junção numa frase – Team Pneus – não poderá deixar de ser descritiva e genérica face aos serviços em causa.*

xvi. *Aliás, é essa a interpretação harmonizada do artigo 7 do regulamento da marca da União Europeia, aplicável às marcas sem capacidade distintiva - interpretada no sentido de que uma marca constituída por uma palavra ou conjunto de palavras composto por elementos, cada um dos quais descritivo das características dos produtos ou serviços para os quais o registo é pedido, é ela própria descritiva das características desses produtos ou serviços para efeitos de aquela disposição (entre várias, as decisões nos Processos Case C-265/00, de 12/02/2004; Processos conjuntos - Cases C-108/97 e C-109/97 Windsurfing Chiemsee [1999]; Processo Case C-104/01 Libertel [2003];*

xvii. *A expressão «Team Pneus» como um todo, informa os consumidores sobre a finalidade de tais serviços.*

xviii. *No caso da marca requerenda a adição dos termos BY PNEUDIA é uma característica adicional que torna a marca capaz de ser diferenciada, em simultâneo com os seus elementos visuais que são perfeitamente distintos da marca que fundamentou a recusa.*

xix. *Na marca requerenda temos a expressão inserida numa geometria oval ou em elipse, com contornos a vermelho, e com o termo TEAM a vermelho e que surge numa posição inicial e o termo PNEUS em cinzento posicionado abaixo ao termo TEAMS, e a expressão BY PNEUDIA ao lado, apresentando o sinal uma reivindicação de cor (vermelho), e letras estilizadas no mesmo tom e em que as letras do meio da palavra surgem visivelmente maiores do que as pontas.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xx. *Por outro lado, a marca anterior é caracterizada por um formato rectangular, e não em elipse, com um elemento desenhístico logo na parte inicial (ausente na marca registanda), à volta das letras TE, os termos TEAM PNEUS surgem ao lado um do outro, e as letras T e P apresentam cor mais escura, a estilização dos caracteres é distinta da marca requerenda (não agrupadas por letras apresentando dimensões diferentes, como a marca registanda) e a expressão está sublinhada, e na posição inferior surgem os dizeres COMÉRCIO DE JANTES E PNEUS MECÂNICA LIGEIRA.*

xxi. *Considerando que a única expressão em comum se cinge a termos genéricos e descritivos, tais diferenças a nível de posicionamento, de estilização dos caracteres, de cores, de elementos verbais adicionais e de destaque da expressão e das letras que a compõe, são de particular relevância no caso em apreço.*

xxii. *Há uma clara conexão entre o significado da marca e os serviços que designa, não gerando uma impressão suficientemente distante daquela produzida pela mera combinação de significados conferidos pelos elementos que a compõem*  
10.

xxiii. *O carácter distintivo tanto do sinal usado pela Recorrida como da marca da Recorrente reside, assim, nos respectivos elementos figurativos, os quais são perfeitamente distintos, gerando um conjunto, também ele, distintivo e distinto.*

xxiv. *Como estabelece o art. 209º do CPI/2018, os elementos genéricos podem ser integrados (com outros) na composição dos sinais, mas nesse caso não serão considerados de uso exclusivo do requerente.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xxv. *O consumidor médio, quando apreende um sinal, irá reparti-lo em elementos que sugiram um significado concreto, ou que relembre palavras que já reconhece (cfr. decisões de 13/02/2007, T-256/04, Respicur, EU:T:2007:46, § 57; 13/02/2008, T-146/06, Aturion, EU:T:2008:33, § 58).*

xxvi. *É o que sucede com a expressão em causa, TEAM PNEUS donde facilmente o consumidor identificará que se trata de uma expressão indicativa de uma equipa que faz trabalhos/presta serviços de venda de pneus e reparações.*

xxvii. *Acresce ainda que TEAM PNEUS por si considerado não contém nenhum elemento de surpresa conceitual, mas reúne termos simples e comuns que são particularmente populares e conhecidos.*

xxviii.

xxix. *As marcas são assim dominadas pelos seus elementos de design que formam o conjunto misto.*

xxx. *Para mais, nem sempre os elementos nominativos terão maior impacto, e principalmente, adicione-se tratando-se de termos comuns e genéricos...*

xxxi. *Conforme o TJUE decidiu no Acórdão de 31/01/2013, T-54/12, «K2 SPORTS»[11], “o elemento nominativo de um sinal não tem necessariamente um maior impacto’ e “o facto de o elemento de o elemento figurativa da marca dominar visualmente a impressão de conjunto reduz a semelhança visual das marcas em confronto” (parágrafo 40).*

xxxii. *E o Tribunal acabou por entender que a semelhança existente entre os conceitos era fraca no contexto da impressão geral dos sinais e, em particular, do carácter distintivo muito fraco do termo em comum e que a fraca*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*semelhança não compensou as diferenças visuais e fonéticas significativas entre os sinais (parágrafo 49), para concluir pela ausência de risco de confusão.*

xxxiii. *O termo PNEUS é, aliás, reproduzidona descriçãodeserviços em ambos os sinais, e o termo TEAM é facilmente apreendido pelo consumidor nacional dada a franca disseminação de termos básicos da língua inglesa no nosso país, à comunidade internacional que actualmente vive no território nacional, acrescentando ainda que, de acordo com a base de dados on line oficial TMview existem 544 marcas nacionais e da U.E que se iniciam com o referido termo – TEAM, e mais de 50 pedidos de marca, tudo para as classes 35 e 37 aqui em questão.*

xxxiv. *A sua junção TEAM PNEUS não gera qualquer conjunto original ou arbitrário ou fantasioso que não coincida precisamente no mesmo significado singular dos seus termos EQUIPA PNEUS.*

xxxv. *Trata-se de uma expressão de certa simplicidade que não desencadeia um processo cognitivo nem requer esforço interpretativo em relação a serviços de venda/troca/reparação de pneus.*

xxxvi. *Tais marcas, apesar de serem marcas perfeitamente válidas, apresentam-se como “marcas fracas” ou “marcas sugestivas” por serem compostas de elementos sugestivos dos produtos e/ou serviços assinalados, do público a que se destinam, da localização, ou das características dos serviços.*

xxxvii. *“As marcas sugestivas, que tanto podem sugerir o nome do produto ou serviço como as respectivas características, são marcas perfeitamente válidas embora o regime de protecção seja mais ténue, especialmente no tocante ao*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*juízo de confundibilidade” (vd. Luís Couto Gonçalves, in Manual de Direito Industrial, 2.ª edição, Almedina, p. 235), (sublinhado nosso).*

*xxxviii. Sendo certo que as marcas em apreço se destinam, por um lado à montagem e venda de pneus e reparação (registanda) e a venda de acessórios para reparação de pneus (registada), Não poderá ser outra a conclusão que o nome aqui em contenda é, no mínimo, sugestivo dos serviços de pneus a que se propõem as marcas em confronto...*

*xxxix. A caracterização do sinal anterior não poderá ser outra que não o regime das marcas fracas ou débeis, caracterizadas pelo uso (quase) exclusivo de elementos genéricos, descritivos, comuns, triviais ou vulgarizados, originária ou supervenientemente, onde a tutela de protecção conferida é menor no confronto com as marcas potencialmente confundíveis (cfr Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa nº 132/19 de 11.2.2020 e 121/19 de 14.4.2020).*

*xl. Assim sendo, o simples facto de se tratarem de sinais com simbologias distintas, de uma conter a concreta identificação da prestadora do serviço/proveniência – PNEUDIA, e a outra elementos verbais adicionais, que embora descritivos fazem parte do conjunto, é, afinal, suficiente para afastar o risco de confusão ou associação.*

*xli. Relevando ainda, para aplicação do Principio da Interdependência supra citado, que entre os serviços o elo é de mera afinidade (e não de identidade como parece ter sido o entendimento na sentença a quo citando ‘produtos’) pelo que, tudo devidamente colocado na “balança”<sup>11</sup> não há risco de confusão fácil, como exige a lei, para o consumidor médio dos serviços prestados.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*xlii. E conforme entendimento em Acórdão da Relação de Lisboa “as marcas prioritárias em estudo, ao fazerem uso da combinação de um vocábulo descritivo relativo à finalidade e outro de uso corrente caiu no âmbito das marcas fracas, beneficiando de uma menor protecção” 12*

*xliii. A instância, com o devido respeito, errou ao desconsiderar a fraca distintividade do único elemento semelhante entre ambos os sinais, o qual é, no mínimo, fortemente sugestivo, podendo ser encarado até como descritivo dos serviços prestados, e em quaisquer dos casos, nunca seria um elemento arbitário ou de fantasia, que caracteriza das marcas fortes.*

*xliv. É pacífica a dicotomia no regime das marcas, de origem doutrinária e consagrada na jurisprudência: “no caso das marcas «fracas», por integrarem elementos com pouca capacidade distintiva, insusceptíveis de apropriação, pode bastar uma pequena variação para afastar o juízo de confundibilidade, enquanto nas marcas «fortes» o grau de exigência é maior, sendo necessária uma diferença de tipo para afastar esse juízo.*

*xlv. A sentença recorrida incorreu em erro ao isolar exagerada e parcialmente o sinal a registar, tratando-o como meramente nominativo e dando à expressão em comum uma força que simplesmente e objectivamente não possui, destacando apenas um dos elementos da marca (quando já se viu que nem sempre tal se impõe 14), e desvalorizando os restantes como se não possuíssem qualquer importância.*

*xlvi. Ignorou ainda que na sociedade actual, e no contexto da aplicabilidade no mercado dos serviços em causa (classes 35 e 37), o uso deste tipo de sinal é sempre acompanhado do elemento figurativo, quer nas fachadas dos*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*estabelecimentos de reparação e venda quer nas facturas emitidas aquando da prestação de serviços, quer a nível publicitário (folhetos, panfletos, revistas, televisão, placards e outdoors).*

xlvii. *A assim ser, a decisão recorrida, ao nosso ver e com o devido*



*respeito, ao recusar a marca*

By: Pneudia

*analisou superficialmente os requisitos do conceito de imitação e os ensinamentos jurisprudenciais e doutrinários respeitantes ao regime da marca fraca e não está de acordo com o escopo e objectivo dos art.208.º, 209.º, 210.º, 232.º, 238.º e 249.º do CPI, razão pela qual a Apelante não se conforma com a sentença aqui recorrida.*

xlviii. *Nestes termos e nos melhores de Direito que V/ Exas. doutamente suprirão, atento o supra exposto, impunha-se decisão diversa, devendo a presente sentença ser revogada e substituída por outra, de concessão do registo da marca*



*nacional n.º 682945 “*

By: Pneudia ” *para assinalar serviços das*

*classes 35ª e 37ª.*

\*

Os autos foram à conferência.



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

## II. QUESTÕES A DECIDIR

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º/4 e 639º/1 do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, importa, no caso, apreciar e decidir:

- Se existe fundamento para a recusa do registo da marca registanda, por imitação da marca prioritária.

\*

## III. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Na decisão recorrida consideraram-se provados os seguintes factos [transcrição]:

1. Em 10/03/2022, a Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 682945:



By: Pneudia

2. O pedido destinava-se a abranger as seguintes classes de produtos da classificação de Nice:

35 - Venda de pneus para veículos automóveis.

37 - Montagem de pneus; pequenas reparações em veículos automóveis.



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. Em 7 de abril de 2022, SITEAM, LDA apresentou reclamação, alegando a prioridade do pedido de registo da marca N.º 578980, solicitado em 10.03.2017 e

concedido em 05.06.2017, com o seguinte sinal:



Destinado a abranger as seguintes classes de produtos:

CLASSE 35: “serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, acessórios para a reparação de furos em pneus de bicicletas, bandas de rodagem de pneus, bandas de rodagem de pneus em borracha, antiderrapantes para pneus de veículos, bandas de rodagem em borracha para pneus, bandas de rodagem para a recauchutagem de pneus, bandas de rodagem para recauchutagem de pneus, bandas de rodagens para recauchutagem de pneus, bombas de ar para encher pneus de bicicletas, bombas para encher pneus, bombas para encher pneus de veículos, bombas manuais para encher câmaras de ar para pneus, dispositivos para encher pneus, materiais para remendar pneus, pneus, pneus de veículos, pneus para automóveis, pneus para motociclos, pneus pneumáticos, pneus recauchutados, remendos de pneus, válvulas para pneus, pneus para rodas de veículos motorizados, pneus para veículos comerciais e de pneus para veículos agrícolas”.

4. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 15.07.2022.

\*

Na sentença foi ainda consignado que:



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

\*

#### **IV. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

Insurge-se a apelante contra a sentença recorrida que, negando provimento ao recurso interposto, manteve a decisão do Instituto Nacional da Propriedade, que



recusou o registo da marca nacional nº 682945

By: Pneudia .

Sob a conclusão *ii.* das alegações de recurso invoca a recorrente que a sentença posta em crise incorreu em erro de julgamento ao considerar preenchido o conceito de imitação do art. 238º do Código da Propriedade Industrial (CPI), mantendo o despacho de recusa da marca ao abrigo do art. 232º/1 b) e h) do mesmo diploma.

Alega, em síntese, que a relação entre os serviços em confronto cinge-se a um mero elo de afinidade (e não de identidade), já que a marca anterior se destina, grosso modo, a serviços de venda a retalho de acessórios para reparação de pneus, ao passo que a marca requerenda se destina directamente à venda de pneus e aos serviços de reparação e montagem, o que, alega, “a sentença não precisou e erroneamente considerou existir identidade e a mesma finalidade entre os produtos em confronto, afirmando que as marcas assinalam o mesmo tipo de produtos”.



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por outro lado, sustenta a apelante na conclusão *xviii*, no que concerne ao terceiro requisito da imitação (risco de confusão/associação), que a sentença não considerou a característica da marca requerenda que a distingue da marca prioritária, ou seja, os termos «By Pneudia», associados aos elementos figurativos. Mais alega que a única expressão comum aos dois sinais em confronto se cinge a termos genéricos e descritivos (“team pneus”).

A apreciação das questões suscitadas, atinentes aos fundamentos da recusa do registo da marca em causa, impõe um prévio enquadramento jurídico da matéria.

A protecção jurídica das marcas funda-se na idoneidade de tais sinais (distintivos de produtos e serviços) serem veículos de informação, permitindo que os adquirentes de produtos e serviços possam fazer escolhas aquisitivas informadas respeitantes às origens e aferir a manutenção ou cessação das qualidades constantes desses produtos e serviços.

O regime jurídico das marcas promove a eficiência económica, ajudando os consumidores a evitar custos de pesquisa no mercado de produtos e serviços «marcados». Como ensina João Paulo Remédio Marques («Direito Europeu das patentes e marcas», Almedina, 2021, pág. 380/381), as marcas constituem uma ferramenta essencial para assegurar uma concorrência significativa entre os agentes económicos e uma melhor e livre escolha aquisitiva por parte dos consumidores.

Estatui o art. 210º do Código da Propriedade Industrial (aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de Dezembro) que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

que esta se destina. Confere ainda ao respectivo titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles da marca registada, caso exista um risco de confusão ou associação (art. 249º do CPI).

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. art. 208º do CPI).

Das apontadas disposições normativas, conjugadas com o regime ínsito nos art.s 209º e 231º do CPI, extraímos os requisitos essenciais das marcas, ou seja, o carácter distintivo e a determinabilidade (vide Direito Industrial, Pedro Sousa e Silva, 2ª edição, Almedina, pág. 215), assim como as suas diversas funções, quer de indicação de proveniência (indicando a proveniência dos produtos ou serviços) e garantia de qualidade, quer publicitária.

De acordo com o disposto nos artigos 208º do CPI e 4º do Regulamento sobre a Marca da União Europeia (Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Julho de 2017), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros; ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Corolário do princípio da liberdade na composição das marcas, o leque de sinais – exemplificativo – é amplo, abarcando além dos tradicionais (nominativos, figurativos e mistos), outras representações (v.g. marcas multimédia, hologramas), desde que aptas a distinguir os produtos ou serviços provenientes de uma empresa dos de outras.

O conceito legal de marca assenta, pois, na capacidade distintiva.

Complementando o disposto no citado art. 208º, o art. 209º do mesmo diploma procede a uma delimitação negativa, concretizando a falta de capacidade distintiva nas proibições aí elencadas.

A alínea a) do mencionado art. 209º reporta-se às marcas desprovidas de qualquer sinal distintivo, enquanto que as alíneas c) e d) dizem respeito aos sinais meramente descritivos e usuais, respectivamente. Em qualquer dos casos estamos perante motivos absolutos de recusa do registo, previstos no art. 231º alíneas b) e c) do CPI, o que se justifica por razões do sistema concorrencial.

Sendo as marcas sinais distintivos, o mínimo que se pode exigir é que efectivamente se distingam umas das outras, dentro do universo dos produtos ou serviços a que respeitam, o que se reflecte na definição de imitação constante do art. 238º do CPI, sendo proibida a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada e constituindo a confundibilidade fundamento ou motivo (relativo) de recusa do registo (art. 232º/1 b) do CPI).



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como estatui o citado art. 238º/1 do CPI, constituem requisitos (cumulativos) da figura de “imitação ou usurpação” a prioridade da marca registada [alínea a)], a identidade ou afinidade entre os bens a que se reportam as marcas em consideração [alínea b)] e a existência de semelhança gráfica, fonética, figurativa ou outra de molde a suscitar a fácil indução do consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação entre a marca ulterior e a marca anterior [alínea c)].

Do quadro legal nacional, em consonância com a Directiva (EU) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16/12/2015 (cf. designadamente Considerando 16 e art. 5º), resulta claramente que o que a lei quer evitar é que as marcas gerem um risco de confusão nos consumidores (destinatários da informação que o sinal distintivo pretende veicular) ou um risco de associação com marca anteriormente registada.

Donde, os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Tal risco deve ser aferido por referência ao consumidor médio dos produtos ou serviços que a marca visa assinalar, que se presume normalmente informado e razoavelmente atento (neste sentido, Pedro Sousa e Silva, ob. cit. pág. 278).

Acresce que a comparação entre sinais se deve fazer através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, considerando-se que o



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das diferentes particularidades (vide Acórdãos do TJ da EU de 11/11/1997 – Sabel.Puma, C-251/95, Col. p. I-6191; de 22/06/1999 – Lloyd Schuhfabrik, C-342/97, Col.p.-3819 e do TPI (TG) de 22/10/2003 – Asterix. T311/01). Por outras palavras, deve atender-se ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, porquanto interessa para a comparação a reminiscência que ficou na memória do consumidor e que lhe permitirá reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar.

Na mesma linha, o Supremo Tribunal de Justiça entende que é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação das marcas, pois o que importa ter em conta é a impressão global do conjunto, própria do público consumidor, que, desvalorizando pormenores, se concentra nos elementos fundamentais dotados de maior eficácia distintiva.

Parafraseando Vanzetti/Di Cataldo (citados por Pedro Sousa e Silva, ob. cit. pág. 280), é preciso identificar qual o elemento que possa considerar-se o «coração» da marca, ou seja, o seu núcleo mais característico.

Assim, como conclui Pedro Sousa e Silva, no exercício de comparação das marcas, devemos atender ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, interessando sobretudo considerar aquilo que o consumidor retém de cada marca quando não a tem à sua frente, ou seja, a reminiscência que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar (evitando o erro frequente que consiste em colocar os sinais lado a lado e realizar um exercício comparativo de «veja as diferenças»).



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

Importa transpôr as considerações supra expostas para o caso vertente.

Como vimos, a ora apelante insurge-se, em primeiro lugar, contra o entendimento do tribunal a quo, que segundo afirma, julgou existir identidade entre os produtos/serviços assinalados pelas marcas em confronto, referindo a recorrente que não existe uma completa identidade, mas uma mera afinidade dos serviços em causa.

A questão prende-se com o segundo requisito da imitação a que se reporta a alínea b) do art. 238º/1 do CPI, relativamente ao qual o tribunal recorrido se pronunciou da seguinte forma:

*“(...) a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos que a marca prioritária (ou produtos afins) [...]*

*Comparando os produtos ou serviços comercializados sob ambas as marcas, verifica-se que se tratam de **serviços afins, acessórios ou complementares, todos com idêntica finalidade e prestados no mesmo sector ou nicho de mercado.***

*De resto, não vem posta em causa pela recorrente a similitude dos serviços assinalados, discordando apenas da apreciação feita na decisão recorrida sobre o risco de confusão dos sinais.*

*Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de serviços prestados.”*

(sublinhado nosso)



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O tribunal recorrido concluiu, pois, pela afinidade (e não identidade) dos produtos/serviços assinados pelas marcas em confronto.

Temos por correcto o enquadramento jurídico efectuado na sentença acerca do requisito previsto no art. 238º/1 b) do CPI, expressão do princípio da especialidade, sendo pacífico que se mostra verificado o requisito estabelecido na alínea a) da mesma disposição normativa (prioridade do registo da marca obstativa da recorrida).

Sublinhe-se que a citada alínea b) do nº 1 do art. 238º abarca não só a identidade dos produtos/serviços, mas também a sua afinidade.

As marcas podem até ser idênticas, desde que não assinalem produtos ou serviços de segmento de mercado passível de causar confusão ou associação na mente do consumidor.

Segundo Pedro Sousa e Silva (Direito Industrial, 2ª edição, 2019, Almedina, pág. 270), para aferir da afinidade dos produtos/serviços, devemos exigir sempre uma **identidade funcional**, no sentido de que *“a função da marca tem aqui um papel a desempenhar, mas não pode servir para alargar desmesuradamente os limites de protecção conferida por lei ao titular de cada marca.*

*Assim, só deverão ter-se por afins produtos ou serviços que apresentem entre si um grau de semelhança ou proximidade suficiente para permitir, ainda que parcialmente, uma procura conjunta, para satisfação de idênticas necessidades dos consumidores. Os produtos ou serviços terão de se situar, pois, no mesmo mercado relevante, permitindo dessa forma, ainda que tenuemente, uma relação de*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público. (sublinhado nosso)

Concluindo o mesmo autor que entre os produtos ou serviços em causa terá de existir um certo grau de elasticidade cruzada da procura.

Acrescenta Pedro Sousa e Silva (ob. cit. pág. 271) que “*Importa, assim, ter em conta não só as características intrínsecas dos produtos ou serviços em confronto, mas também outros factores envolventes, destinados a apurar se existem intersecções ou áreas de sobreposição entre os respectivos mercados. Não as havendo, não pode afirmar-se que exista afinidade, nem se permite a invocação do exclusivo legal*”

*Por esta razão, o registo das marcas em Portugal e na EU, é um registo por produtos ou serviços (...). Não se trata portanto de um registo por classes”.*

Neste conspecto, sustenta o mesmo autor que é absolutamente irrelevante a circunstância de os serviços ou produtos em confronto se encontrarem ou não incluídos na mesma classe administrativa, referindo-se à Classificação Internacional de Nice, que tem mera relevância organizativa e tributária, até porque se enumeram dentro da mesma classe produtos radicalmente diferentes, assim como se encontram produtos afins colocados em classes distintas.

No mesmo sentido, decidiu o acórdão deste Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) de 25/2/2014 (processo nº487/08.3TYLSB.L1-1), nos seguintes termos:

- *Para haver imitação, não é necessário que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, isto é, que sejam rigorosamente os mesmos, basta que eles se destinem a assinalar produtos ou serviços afins.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- *Para aferir da semelhança ou afinidade dos produtos ou serviços, há que apurar, por um lado, se os mesmos, sendo concorrenciais, têm a mesma utilidade e fim ou são complementares e, por outro lado, há que tomar em linha de conta a origem do produto, ou seja, se os produtos em causa podem ser atribuídos à mesma origem ou fonte produtiva. Contudo, para haver afinidade, não é suficiente que os produtos ou serviços se encontrem (pela sua natureza, características, finalidades ou outros factores) de tal forma associados aos produtos e serviços a que a marca registada se destina, que levem o consumidor médio a acreditar que todos têm a mesma procedência empresarial.*
- *A afinidade prende-se, antes, com uma finalidade comum ou, pelo menos, semelhante. Tem-se entendido na Jurisprudência que deve exigir-se sempre uma **identidade funcional**, uma possibilidade de uso substitutivo, aos olhos do consumidor.*
- *E nesse âmbito, **ter-se-ão por afins os produtos ou serviços que satisfaçam idênticas necessidades dos consumidores**, situando-se no **mesmo designado mercado relevante** e proporcionando uma **relação de concorrência** entre os agentes económicos que os ofereçam ao público, por existir entre os produtos em certa medida, a designada **elasticidade cruzada da procura**.*
- *É justamente por esta razão que, em Portugal, o registo de marcas constitui um registo por produtos (ou por serviços), e não um registo por classes.*
- *Daí a irrelevância da circunstância de os produtos em questão estarem ou não incluídos na mesma classe administrativa, possuindo esta classificação internacional uma relevância meramente organizativa e tributária.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sobre o conceito de afinidade, veja-se ainda o entendimento seguido no acórdão do TRL de 5/3/2009 (P. nº11129/2008-6), publicado em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)

Escreveu-se em tal aresto que «*Para Carlos Olavo (obra citada, página. 59), “a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto do direito a marca, que é o de distinguir a respectiva origem.*

*Para que haja possibilidades de confusão sobre a origem dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos factores, nomeadamente a natureza e o tipo de necessidades que os produtos ou serviços visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços. Desta sorte, a doutrina tem considerado que o público atribuirá a mesma origem a **produtos ou serviços de natureza ou utilidade próxima e que sejam habitualmente distribuídos através dos mesmos circuitos.***

*Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços pode ser compensado por uma maior semelhança dos sinais e vice-versa. A interdependência entre estes factores encontra efectivamente expressão no décimo considerando da directiva” (o autor refere-se à Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21.12.88) “segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados” – Américo da Silva Carvalho, *Direito de Marcas*, Coimbra Editora, Coimbra, 2004:49”.*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Voltando ao caso dos autos, constatamos que a marca prioritária assinala os seguintes serviços da classe 35: *“serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, acessórios para a reparação de furos em pneus de bicicletas, bandas de rodagem de pneus, bandas de rodagem de pneus em borracha, antiderrapantes para pneus de veículos, bandas de rodagem em borracha para pneus, bandas de rodagem para recauchutagem de pneus, bandas de rodagens para recauchutagem de pneus, bombas de ar para encher pneus de bicicletas, bombas para encher pneus, bombas para encher pneus de veículos, bombas manuais para encher câmaras de ar para pneus, dispositivos para encher pneus, materiais para remendar pneus, pneus, pneus de veículos, pneus para automóveis, pneus para motociclos, pneus pneumáticos, pneus recauchutados, remendos de pneus, válvulas para pneus, pneus para rodas de veículos motorizados, pneus para veículos comerciais e de pneus para veículos agrícolas”*.

Por seu turno, a marca registanda assinala os seguintes produtos/serviços das classes 35 e 37:

- Venda de pneus para veículos automóveis (Classe 35).
- Montagem de pneus; pequenas reparações em veículos automóveis (Classe 37).

Analisando a natureza, finalidade/utilidade e segmento de mercado em que se situam os produtos e serviços em questão, não podemos deixar de considerar que existe afinidade entre si, face à patente identidade funcional, na medida em que satisfazem idênticas ou semelhantes necessidades dos consumidores, situando-se no mesmo mercado relevante, proporcionando uma



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

relação de concorrência entre os agentes económicos, tratando-se de produtos/serviços habitualmente distribuídos através dos mesmos circuitos de comercialização.

Assim, afigura-se-nos evidente a relação de complementaridade/acessoriedade e substituibilidade entre a venda e montagem de pneus e reparações em veículos automóveis assinalados pela marca registanda e, por outra banda, os serviços abrangidos pela marca prioritária, designadamente serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, acessórios para a reparação de furos em pneus de bicicletas, bandas de rodagem de pneus, bandas de rodagem de pneus em borracha, antiderrapantes para pneus de veículos, bandas de rodagem em borracha para pneus, bandas de rodagem para a recauchutagem de pneus.

Sufragamos, pois, a conclusão do tribunal recorrido quanto à verificação *in casu* do requisito da imitação previsto na alínea b) do art. 238º/1 do CPI.

Resta apurar se está ou não preenchido o último dos pressupostos da imitação, a que se reporta a alínea c) do mesmo preceito.

Para tanto, analisemos as características das marcas em confronto:

Marca prioritária:





Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Marca registanda:



Olhando para os sinais em apreço, constatamos que ambos são constituídos por elementos nominativos e desenhísticos/figurativos, ou seja, estamos perante marcas mistas.

Neste conspecto pode ler-se na sentença recorrida que:

*“Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória).*

*No caso sub iudice, em ambos os sinais há um elevado grau de semelhança a nível nominativo e conceptual, na medida em que ambos incorporam a expressão «TEAM PNEUS».*

*Por outro lado, este elemento nominativo é o dominante no sinal, sobretudo se pensarmos, como referimos supra, que a memória do consumidor vai reter o elemento nominativo e não propriamente o desenho ou grafismo usado pelos sinais. Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.*

*O facto de as marcas serem mistas – recorrendo, para além de um sinal nominativo a um sinal gráfico – não afasta a proximidade conceptual entre ambas, a qual avulta como elemento dominante.*

*Por outro lado – e decisivamente – os serviços oferecidos por uma e outra marca estão em concorrência direta ou, pelo menos, em relação de complementaridade ou acessoriedade, o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados. Tal verifica-se no presente caso, em que um reduzido grau de semelhança do grafismo utilizado nos sinais (embora*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*não, como vimos, do elemento conceptual) é compensado com a identidade ou com uma grande proximidade dos serviços oferecidos sob o sinal da marca registanda.*

*Em suma, considerando as semelhanças e identidades descritas, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas, tendo a empresa subdividido os produtos/serviços tendo em vista o respetivo público alvo. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial. Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.*

*Quanto ao facto de alegadamente os sinais incorporarem termos de uso comum («team» e «pneus»), afigura-se-nos que a expressão verbal contém em si algum grau de arbitrariedade, não se podendo considerar vulgarizada, pelo que os fundamentos aduzidos neste âmbito não têm, s.m.o., aplicação.*

*Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 682945 deve ser recusada, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.*

Subscrevemos o entendimento do tribunal a quo.

Com efeito, a marca registanda, no essencial com grafismo, concepção e elemento predominante nominativo comum à marca da Apelada anteriormente



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

registada, não possui elementos distintivos suficientes que permitam distinguir os produtos/serviços da Apelante dos produtos da Apelada (produtos/serviços do mesmo ramo comercial), tomando-se por referência um consumidor-tipo de produtos/serviços de mecânica automóvel que, por regra, não realizará uma comparação directa entre as duas marcas, mantendo de memória a marca prioritária que a Apelada utiliza neste segmento de mercado.

O consumidor deste tipo de produtos complementares (produtos susceptíveis de terem em comum o mesmo público alvo e os mesmos canais de distribuição), quando confrontado com produtos da marca registanda facilmente incorrerá em erro ou confusão, podendo assumir naturalmente que se tratam de produtos da mesma marca ou pelo menos de produtos do mesmo grupo económico da Apelada, dada a identidade dos termos “**Team Pneus**”, expressão que constitui o elemento dominante que sobressai na impressão global das marcas e que ficará na memória do consumidor, afigurando-se que os elementos desenhísticos de cada um dos sinais não permitem efectuar a distinção, constituindo apenas o fundo escuro (no formato rectangular no caso da marca prioritária e no formato oval e contorno a vermelho no caso da marca registanda) em que estão inscritos os elementos nominativos comuns aos dois sinais.

Com relevo para o caso, veja-se o acórdão desta secção PICRS proferido em 4/5/2021 no Proc. N.º 365/19.0YHLSB.L1 (publicado em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)), em cujo sumário se pode ler:

*“1. Se o desenho e a composição gráfica são intrinsecamente relevantes na abordagem das marcas, é também verdade que, por regra, os consumidores, a menos que*



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*a imagem seja muito forte ou particularmente impactante, negligenciam ou dão pouca atenção a tais elementos;*

*2. Tais consumidores vivem num mundo verbal em que a palavra, designadamente a escrita, domina o quotidiano recordando de forma muito mais intensa vocábulos, ainda que de maneira imprecisa e com escasso rigor e em termos sempre desfocados pela nebulosidade da memória que se constrói sobre o trinómio «impressão», «repetição» e «associação».*

Acresce que os demais elementos nominativos na marca registanda - «By Pneudia» - apostos abaixo do elemento dominante «TEAM PNEUS» num tamanho de letra bastante reduzido e fora da forma geométrica oval, não conferem à marca carácter suficientemente distintivo, correspondendo simplesmente à designação da empresa que fornece os serviços.

E, do ponto de vista conceptual, ambas as marcas invocam a mesma ideia – pneus – o que também não afasta o risco de confusão.

Apelando àquilo que o consumidor (médio) retém na sua memória e que lhe permite reconhecer o sinal quando o volta a encontrar, afigura-se-nos, que as palavras «Team pneus» serão o elemento mais bem guardado na memória.

Nas palavras de Carlos Olavo (citado no acórdão do TRL de 17/12/2015, P. nº 27/15.8YHLSB.L1-2, publicado em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)), «Os elementos fonéticos são mais idóneos para perdurar na memória do público do que os elementos gráficos ou figurativos».



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

É certo que, como argumenta a apelante (cf. conclusão xxxiv), a marca prioritária não deixa de ser uma marca fraca e, assim sendo, o juízo de confundibilidade deverá ser menos severo.

A este propósito afirma Gómez Segade (“Fuerza distintiva y «secondary meaning» en el derecho de los signos distintivos”, in cuadernos de derecho y comercio, issn 1575-4812, nº 16, 1995, p. 180) que *“a maior ou menor força distintiva de um sinal não só é absolutamente decisiva para que possa eventualmente gozar de maior ou menor proteção, mas também desempenha um papel extremamente importante para determinar se há ou não risco de confusão ou associação. Parece claro que quanto menor o poder distintivo de um sinal, menor é a possibilidade de risco de associação por parte dos consumidores na aceção do artigo 6.º, n.º 2, da Lei da Concorrência Desleal”*.

Na verdade, enquanto no caso das marcas fortes – assim designadas porque não apresentam referência conceitual ao produto ou ao serviço que distinguem ou não fazem parte do património semântico comum (marcas arbitrárias e de fantasia, respectivamente) – só uma diferença tipo poderá afastar o juízo de imitação, já no caso das marcas fracas – compostas por meras alterações morfológicas do nome do produto ou serviço (marcas expressivas) ou, ainda, por expressões ou figuras integrantes da linguagem ou património comum – uma pequena variação poderá ser suficiente para que o juízo de confusão seja afastado.

Porém, no caso presente, pelos motivos expostos, afigura-se-nos que a marca registanda não apresenta a variação necessária para a distinguir da marca anterior, acompanhando-se a conclusão do parecer do INPI (refª citius 104472) no



Processo: 379/22.3YHLSB.L1  
Referência: 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

sentido de que «a componente figurativa e a designação “By:Pneudia”, em segundo plano e num tamanho de letra bastante reduzido, não acarretam para o conjunto sinalético em apreço uma aparência suficientemente diferenciada e impactante que permita afastar o juízo de semelhança acima referido.»

Em suma, concluímos que do confronto entre o sinal requerido e o prioritariamente registado, analisados no seu conjunto, surgem evidentes as semelhanças nominativas, fonéticas e conceptuais, que não permitem afastar o risco de confusão/associação.

Destarte, mostra-se preenchido o requisito de imitação de marca previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 238.º do Código da Propriedade Intelectual e consequentemente, verifica-se o fundamento de recusa do registo previsto no art. 232º/1 b) do mesmo diploma legal.

Improcede, pois, a apelação, confirmando-se a douda decisão recorrida.

\*

## V. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se julgar improcedente a apelação e, consequentemente, manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

\*

Lisboa, 21 de Junho de 2023



**Processo:** 379/22.3YHLSB.L1  
**Referência:** 20192723

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Ana Mónica C. Mendonça Pavão (Relatora)

Eleonora Viegas (1ª Adjunta)

Paula Pott (2ª Adjunta)

Assinado em 06-02-2023, por  
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito

Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*\*\*

**SENTENÇA**

**I. RELATÓRIO**

**PNEU DIA UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua do Choupal, 10 - 3º eq. 2330-527, Entroncamento, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 682945:



By: Pneudia

(marca mista), para as classes 35 e 37 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

\*

Alegou, em síntese, que não se verifica o conceito de imitação estabelecido no artigo 238.º do CPI, nem a situação prevista o disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 232.º pelo que o registo da marca deve ser concedido, substituindo-se o despacho de recusa por despacho de concessão.

\*

A recorrida apresentou resposta ao recurso nos termos que constam das alegações juntas sob a ref. 44038660, de 30 de novembro de 2022, sustentando, em síntese, que ambas as marcas se destinam a assinalar produtos idênticos e afins e que, do confronto entre o sinal submetido a registo e a marca registada da Recorrida, resulta manifesta a semelhança gráfica e fonética, com elementos iguais (palavras iguais), em destaque, palavras que constituem o único elemento de grande relevo o que, sem margem para qualquer dúvida, induz em erro/confusão o consumidor, favorecendo a associação entre os sinais, pelo que a decisão recorrida se deverá manter.

\*\*\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

**II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

**Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 10/03/2022, a Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 682945:



By: Pneudia

2. O pedido destinava-se a abranger as seguintes classes de produtos da classificação de Nice:  
35 - Venda de pneus para veículos automóveis.  
37 - Montagem de pneus; pequenas reparações em veículos automóveis.
3. Em 7 de abril de 2022, SITEAM, LDA apresentou reclamação, alegando a prioridade do pedido de registo da marca Nº 578980, solicitado em 10.03.2017 e concedido em 05.06.2017, com o seguinte sinal:



Destinado a abranger as seguintes classes de produtos:

CLASSE 35: “serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, acessórios para a reparação de furos em pneus de bicicletas, bandas de rodagem de pneus, bandas de rodagem de pneus em borracha, antiderrapantes para pneus de veículos, bandas de rodagem em borracha para pneus, bandas de rodagem para a recauchutagem de pneus, bandas de rodagem para recauchutagem de pneus, bandas de rodagens para recauchutagem de pneus, bombas de ar para encher pneus de bicicletas, bombas para encher pneus, bombas para encher pneus de veículos, bombas manuais para encher câmaras de ar para pneus, dispositivos para encher pneus, materiais para remendar pneus, pneus, pneus de veículos, pneus para automóveis, pneus para motociclos, pneus pneumáticos, pneus recauchutados, remendos de pneus, válvulas para



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

pneus, pneus para rodas de veículos motorizados, pneus para veículos comerciais e de pneus para veículos agrícolas”.

4. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 15.07.2022.

\*\*\*

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

\*\*\*

**III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

**3.1.** A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e prolongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97. In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

\*

**3.2.** Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos**



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

**ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**

- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

\*

**3.3.** A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

\*

**3.4.** Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda,



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redacção do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da directiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» - in <https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

**3.5.** Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

\*

**3.6.** Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE **de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in** <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

\*

**3.7.** Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

\*

**3.8.** Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da directiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Ora, infere-se desta redação que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

\*

**3.9.** Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da sociedade SITEAM, LDA é prioritária, encontrando-se registada desde 05.06.2017, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

**3.10.** Por outro lado, a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos que a marca prioritária (ou produtos afins), conforme se constata do quadro infra:

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
  Classe 35 - Venda de pneus para veículos automóveis.  Classe 37 - Montagem de pneus; pequenas reparações em veículos automóveis.	  Classe 35: "serviços de venda a retalho ou a grosso de acessórios para a reparação de pneus, acessórios para a reparação de furos em pneus de bicicletas, bandas de rodagem de pneus, bandas de rodagem de pneus em borracha, antiderrapantes para pneus de veículos, bandas de rodagem em borracha para pneus, bandas de rodagem para a recauchutagem de pneus, bandas de rodagem para recauchutagem de pneus, bandas de rodagens para recauchutagem de pneus, bombas de ar para encher pneus de bicicletas, bombas para encher pneus, bombas para encher pneus de veículos, bombas manuais para encher câmaras de ar para pneus, dispositivos para encher pneus, materiais para remendar pneus, pneus, pneus de veículos, pneus para automóveis, pneus para motociclos, pneus pneumáticos, pneus recauchutados, remendos de pneus, válvulas para pneus, pneus para rodas de veículos motorizados, pneus para veículos comerciais e de pneus para veículos agrícolas".

Comparando os produtos ou serviços comercializados sob ambas as marcas, verifica-se que se tratam de serviços afins, acessórios ou complementares, todos com idêntica finalidade e prestados no mesmo sector ou nicho de mercado.



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

De resto, não vem posta em causa pela recorrente a similitude dos serviços assinalados, discordando apenas da apreciação feita na decisão recorrida sobre o risco de confusão dos sinais.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de serviços prestados.

**3.11.** Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante dois sinais mistos, compostos por uma denominação e um sinal figurativo.

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
	

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória).

No caso *sub iudice*, em ambos os sinais há um elevado grau de semelhança a nível nominativo e conceptual, na medida em que ambos incorporam a expressão «TEAM PNEUS».

Por outro lado, este elemento nominativo é o dominante no sinal, sobretudo se pensarmos, como referimos supra, que a memória do consumidor vai reter o elemento nominativo e não propriamente o desenho ou grafismo usado pelos sinais. Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

O facto de as marcas serem mistas – recorrendo, para além de um sinal nominativo a um sinal gráfico – não afasta a proximidade conceptual entre ambas, a qual avulta como elemento dominante.



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Por outro lado – e decisivamente – os serviços oferecidos por uma e outra marca estão em concorrência direta ou, pelo menos, em relação de complementaridade ou acessoriedade, o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, **um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente**. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados. Tal verifica-se no presente caso, em que um reduzido grau de semelhança do grafismo utilizado nos sinais (embora não, como vimos, do elemento conceptual) é compensado com a identidade ou com uma grande proximidade dos serviços oferecidos sob o sinal da marca registanda.

Em suma, considerando as semelhanças e identidades descritas, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas, tendo a empresa subdividido os produtos/serviços tendo em vista o respetivo público alvo. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial. Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Quanto ao facto de alegadamente os sinais incorporarem termos de uso comum («team» e «pneus»), afigura-se-nos que a expressão verbal contém em si algum grau de arbitrariedade, não se podendo considerar vulgarizada, pelo que os fundamentos aduzidos neste âmbito não têm, s.m.o., aplicação.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 682945 deve ser recusada, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

\*\*\*



Processo: 379/22.3YHLSB  
Referência: 515361

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

**IV. DECISÃO**

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 682945, com o sinal:



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

\*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 06.02.2023.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3281528	2017.08.04	2023.11.08	BARILLA G. E R. FRATELLI S.P.A.	IT	<b>A21D 13/41</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3395423	2014.03.11	2023.11.09	AMGEN INC.	US	<b>B01D 15/36</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3514565	2006.12.12	2023.11.09	QUALCOMM INCORPORATED	US	<b>G01S 5/02</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3559182	2017.12.21	2023.11.09	HYPRED	FR	<b>C11D 1/10</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3630625	2018.05.31	2023.11.08	ILLINOIS TOOL WORKS INC.	US	<b>B65B 59/00</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3653049	2013.12.13	2023.11.08	OMNIAB, INC.	US	<b>A01K 67/27</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3765461	2019.03.14	2023.11.08	PRELUDE THERAPEUTICS, INCORPORATED	US	<b>C07D 487/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3799738	2014.03.19	2023.11.09	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	<b>A24F 40/46</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3806464	2012.11.05	2023.11.09	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	<b>H04N 19/196</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3814728	2019.06.28	2023.11.08	DANIELI & C. OFFICINE MECCANICHE S.P.A.	IT	<b>G01F 23/26</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3823763	2019.07.12	2023.11.09	SOFTHALE NV	BE	<b>B05B 11/00</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829209	2019.07.16	2023.11.08	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04W 24/02</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3860197	2019.08.22	2023.11.08	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04W 24/10</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4069628	2020.11.11	2023.11.09	VITOP MOULDING S.R.L.	IT	<b>B67D 3/04</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Outros Atos - HK4A**

**118081.** – INDEFERIMENTO DA CONVERSÃO DO PEDIOD, NOS TERMOS DO Nº 9 DO ARTIGO 64.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**3808219.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 9 DO BOLETIM DE 2022/10/24, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «FIGUERAS SEATING SOLUTIONS, S.L.» DEVE-SE LÊR- «FIGUERAS SEATING EUROPE S.L.»

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Pedidos**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1210	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2318366 N, de 2009.07.31 2023.11.02 Nome: THE JOHNS HOPKINS UNIVERSITY AGENTES DE LIGAÇÃO A PSMA E SUAS UTILIZAÇÕES PIFLUFOLASTAT (18F) OU UM SEU SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVE Data: 2023.07.25, País: PT, Número: C(2023)5096	US

## MODELOS DE UTILIDADE

### Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **12240** (13) U

(22) 2019.12.12

(30)

(71) **PT BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.**

(72) LUIS BASTOS

BRUNO GASPAR

(51) **Int. Cl.**

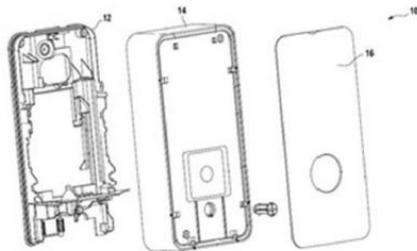
**F24H 9/02 (2006.01) H05K 5/02 (2006.01) F24H  
1/00 (2022.01)**

(54) **ACONDICIONAMENTO PARA UM  
DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO**

(28)

(57) A INVENÇÃO REFERE-SE A UM ACONDICIONAMENTO (10) PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO, EM PARTICULAR UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO UMA PAREDE TRASEIRA (12), QUE ESTÁ PREVISTA PARA SER FIXADA A UMA PAREDE, E UMA TAMPA (14), QUE ESTÁ PREVISTA PARA SER CONECTADA À PAREDE TRASEIRA (12). PROPÕE-SE CONECTAR UM PAINEL FRONTAL (16) À TAMPA (14). A INVENÇÃO TAMBÉM SE REFERE A UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO, EM PARTICULAR UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, COM UM TAL ACONDICIONAMENTO.

*publicado nos termos do art. 12º n.ºs 6 e 7 do cpi, após reformulação do pedido de patente nacional nº 115967 2019/12/12*



**Figura 1**

[Ver Fascículo Completo](#)

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6968** (12) **Y**  
(22) 2023.10.30  
(30)  
(71) **PT JORIG - ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA**  
(72) **JORIG - ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA**  
(51) **LOC (10) CL. 02-07**  
(54) **FIVELAS [RETROSARIA]**  
(28) 1  
(57) (55)



**Figura 1**

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- |  |                   |   |   |                   |                           |
|--|-------------------|---|---|-------------------|---------------------------|
| <p>(210) <b>713810</b></p> <p>(220) 2023.10.24</p> <p>(300)</p> <p>(730) <b>PT DAILY IN FAMILY, LDA</b></p> <p>(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.</p> <p>42 SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; CONCEÇÃO DE WEBSITES.</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p>  | <p><b>MNA</b></p> | <p>FICHEIROS INFORMÁTICOS; GESTÃO DE ARQUIVOS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES.</p> <p>36 SERVIÇOS FINANCEIROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E DE PAGAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TRIBUTAÇÃO.</p> <p>41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS.</p> <p>42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; DESIGN DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS PARA COMPUTADORES; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; ATUALIZAÇÃO E ALUGUER DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; CONSULTORIA EM SOFTWARE; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; DESIGN DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; CONSULTORIA NA CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONSULTADORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES PARA TERCEIROS; AVALIAÇÕES, ESTIMATIVAS E PESQUISAS, NO DOMÍNIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, REALIZADAS POR ENGENHEIROS; PESQUISAS TÉCNICAS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS PARA TERCEIROS; ALOJAMENTO DE SERVIDORES; ALOJAMENTO DE [WEB SITES]; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS.</p> |   |                   |                           |
|   |                   |   |   |                   |                           |
| <p>(531) 27.5.10</p>   |                   |   |   |                   |                           |
| <table border="0"> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <p>(210) <b>713822</b></p> <p>(220) 2023.10.24</p> <p>(300) 2023.06.01 EM 018882876</p> <p>(730) <b>LU ACT DIGITAL S.A.</b></p> <p>(511) 35 GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS); CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; GESTÃO DE</p> </td> <td style="vertical-align: top; text-align: center;"> <p><b>MNA</b></p> </td> <td style="vertical-align: top;"> <p>(591)</p> <p>(540)</p> </td> </tr> </table> |                   |   | <p>(210) <b>713822</b></p> <p>(220) 2023.10.24</p> <p>(300) 2023.06.01 EM 018882876</p> <p>(730) <b>LU ACT DIGITAL S.A.</b></p> <p>(511) 35 GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS); CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; GESTÃO DE</p> | <p><b>MNA</b></p> | <p>(591)</p> <p>(540)</p> |
| <p>(210) <b>713822</b></p> <p>(220) 2023.10.24</p> <p>(300) 2023.06.01 EM 018882876</p> <p>(730) <b>LU ACT DIGITAL S.A.</b></p> <p>(511) 35 GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS); CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; GESTÃO DE</p>  | <p><b>MNA</b></p> | <p>(591)</p> <p>(540)</p>   |   |                   |                           |



(531) 27.5.10

transformação da marca da ue nº 018882876.

(210) **713861** MNA  
 (220) 2023.10.24  
 (300)  
 (730) **PT CAVES CAMPELO, S.A.**  
 (511) 33 VINHOS; AGUARDENTES; BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VINHOS ESPUMANTES..  
 (591)  
 (540)

**PODRE DE BOM**

(210) **713862** MNA  
 (220) 2023.10.24  
 (300)  
 (730) **PT ALEXANDRE SARMENTO - FORMAÇÃO, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 41 ENSINO [FORMAÇÃO]; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ENSINO COMPLEMENTAR; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.  
 (591)  
 (540)



(531) 20.1.3 ; 26.1.16

(210) **713866** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **GBROSE AND LEMON PRODUCTION LTD**  
 (511) 09 REVISTAS ELETRÓNICAS.  
 16 REVISTAS [PERIÓDICAS]; REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA.  
 35 PUBLICIDADE EM REVISTAS.  
 41 INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS.  
 (591)  
 (540)



(531) 25.12.25 ; 27.5.11

(210) **713873** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT MOONSURGE - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO MATERIAL MÉDICO, LDA.**  
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.  
 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS.  
 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.  
 16 PAPEL E CARTÃO; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS.  
 17 VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS.  
 19 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL.  
 20 EXPOSITORES, SUPORTES E SINALIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS.  
 22 BOLSAS E SACOS PARA EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.  
 (591) 326 CV  
 (540)



(531) 26.1.22 ; 26.11.97



(531) 19.9.3 ; 27.99.3

(210) **713875** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT ANA SOFIA FARIA GOMES**  
 (511) 41 FORNECIMENTO DE PISCINAS.  
 (591) CMYK - 10 / 24 / 41 / 0; CMYK - 95 / 75 / 51 / 57; CMYK - 68 / 29 / 0 / 0  
 (540)



(531) 7.5.8

(210) **713885** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT NUNO PEDRO CORREIA TORRES**  
 (511) 30 CONFEITARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); DOCES ARTESANAIS; DOCES CONVENTUAIS.  
 (591)  
 (540)



(550) Tridimensional

(531) 19.1.3 ; 26.15.11

(210) **713877** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT JOSÉ MANUEL FREIRE VIEIRA**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

(210) **713887** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT NUNO HENRIQUES ANTÃO**  
 (511) 37 DESINFECÇÃO DE INSTALAÇÕES CONTRA INFESTAÇÕES BACTERIANAS.  
 40 TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS.  
 42 SERVIÇOS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE RECOLHA DE DADOS RELACIONADOS COM QUALIDADE DO AR; ANÁLISE DA ÁGUA; ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA CORRENTE; ANÁLISE DE ÁGUAS; ANÁLISE DO AR EM AMBIENTES EDIFICADOS; ANÁLISE LABORATORIAL NO

CAMPO DA BACTERIOLOGIA; ANÁLISE LABORATORIAL NO CAMPO DA QUÍMICA; CONSULTORIA TÉCNICA NO CAMPO DA CIÊNCIA AMBIENTAL; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A ANÁLISE DE RESÍDUOS; CONTROLO DE QUALIDADE RELACIONADO COM HIGIENE ALIMENTAR; CONTROLO DE QUALIDADE RELACIONADO COM A HIGIENE DE PRODUTOS ALIMENTARES.

(591)  
(540)

## ARTESTE

(210) **713893** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT INSTANTE TRANQUILO LDA**

(511) 35 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS.

(591) AZUL ESCURO; AZUL CLARO

(540)



(531) 3.4.11

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS.

43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591) CINZENTO; AMARELO; BRANCO; PRETO

(540)



(210) **713896** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT ACROSS II - TOUR OPERATOR LDA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS;

(531) 18.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **713897** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT PRATOS ALQUÍMICOS LDA**

(511) 43 BARES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE

BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR.

(591)

(540)



(531) 24.9.2 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **713899** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **LUPORT NOIR INVESTMENT S.À.R.L.**

(511) 33 VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS ROSÉ; VINHOS ESPUMANTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS), NOMEADAMENTE AGUARDENTES E LICORES.

(591) azul; amarelo; verde; branco; cinzento; cor de rosa; vermelho; lilas; preto

(540)



TDC

(531) 3.7.98 ; 5.3.13

(210) **713904** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT AMORIM CORK FLOORING, S.A.**

(511) 19 PARQUETES; PARQUETES DE MADEIRA; PARQUETES EM CORTIÇA; LADRILHOS PARA PAVIMENTOS; LADRILHOS EM MADEIRA PARA PAVIMENTOS; LADRILHOS NÃO METÁLICOS; LAMINADOS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO PAVIMENTOS LAMINADOS, NÃO METÁLICOS; PAVIMENTO DE PARQUETE EM CORTIÇA; CORTIÇA AGLOMERADA.

27 REVESTIMENTOS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS PARA CHÃO EM VINIL; REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS; REVESTIMENTOS PARA SOALHOS; REVESTIMENTOS DE SOALHOS COM PROPRIEDADES ISOLADORAS; REVESTIMENTOS DE SOALHOS DE BORRACHA; TAPETES PUZZLE [REVESTIMENTOS DE SOALHOS].

(591)

(540)

# bi natural

(531) 5.3.13 ; 27.3.11 ; 27.5.17 ; 27.99.15

(210) **713905** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT AKL& JBS COMPANY, LDA.**

(511) 25 VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA PARA HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS.

(591)

(540)

## BORZOI

(210) **713931** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT SUSANA CATARINA CARDOSO FERREIRA**

(511) 36 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS.

37 LIMPEZA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA; LIMPEZA DE FACHADAS; LIMPEZA DE JANELAS; LIMPEZA DE INTERIORES; LIMPEZA DE PROPRIEDADES; LIMPEZA EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS.

39 MUDANÇA DE MOBILIÁRIO; MUDANÇAS DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM.

42 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS; ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS.

(591)  
(540)



(531) 26.3.23 ; 27.5.10

(210) **713934** MNA  
(220) 2023.10.25  
(300)  
(730) PT **KIR - GESTÃO E CONSULTORIA, LIMITADA**

(511) 35 CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS.  
41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)  
(540)

**LEADERS  
WIDE ∞ WEB**

(531) 24.17.8 ; 27.5.1

(210) **713935** MNA  
(220) 2023.10.25  
(300)  
(730) PT **KIR - GESTÃO E CONSULTORIA, LIMITADA**

(511) 35 CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS.  
41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)  
(540)

**the Much room**

(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **713938** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)  
(730) PT **RICARDO MIGUEL COELHO CORREIA**

(511) 24 TÊXTEIS.  
35 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; CONSULTADORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; VENDA DE VEÍCULOS FLUTUANTES; VEÍCULOS BLINDADOS; VEÍCULOS; IATES; AVIÕES [AEROPLANOS]; AVIÕES ULTRALEVES

36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; CLUBES DE INVESTIMENTO; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; AVALIAÇÃO DE IATES; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CROWDFUNDING; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.

39 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE IATES; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); SERVIÇOS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE MARINA [SERVIÇOS DE ATRACAÇÃO]; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMOUSINE; EXPEDIÇÃO (SERVIÇOS DE -); SERVIÇOS DE FRETE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO.

40 PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS.  
41 CLUBES NOTURNOS; SERVIÇOS DE CLUBE [DISCOTECA].

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS.

43 SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING.

44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA.

45 SERVIÇOS DE CONCIERGE; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; GESTÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL; SERVIÇOS DE GUARDACOSTAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PRIVADA; SERVIÇOS DE PERSONAL SHOPPER; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA.

(591)  
(540)

VOLKS

(210) **713940** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)

(730) **PT STRATEGY FOR IMPROVEMENT, SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, LDA.**  
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.  
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

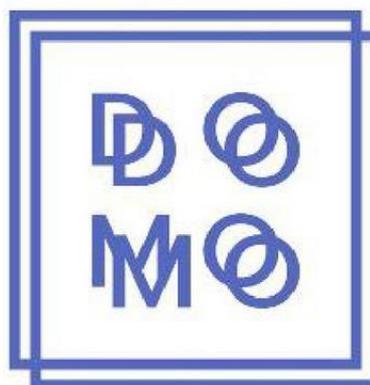
(591)  
(540)

24 HORAS AGRICULTURA BY  
SFORI

(210) **713944** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)

(730) **PT DOMODOMO, FOOD CONCEPT, LDA**  
(511) 43 PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) PANTONE 285 U  
(540)



(531) 26.4.9 ; 27.5.14 ; 29.1.4

(210) **713948** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)

(730) **PT JOÃO GODINHO FREIRE DE CARVALHO**

(511) 39 DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES..  
(591)  
(540)

HERANÇA ALENTEJANA

(210) **713950** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)

(730) **PT BRUNO DA FONTOURA DE CAMPOS FERNANDES**  
(511) 16 ARTE IMPRESSA.  
20 MÓVEIS [OBJETOS DE DECORAÇÃO].  
37 DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
40 IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS ARMAZENADAS DIGITALMENTE; IMPRESSÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS A PARTIR DE MÍDIA DIGITAL.

(591) (Azul)(laranja)(verde)(castanho)  
(540)



AI ART.PT

(531) 1.5.23 ; 27.99.1

(511) 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)

(540)



(531) 27.5.17

(210) **713953** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT AZORIS HOTÉIS, S.A.**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES.

(591)

(540)



(531) 26.3.1 ; 27.5.10

(210) **713960** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT GET DIGITAL, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO DE DOENTES; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA DE CONCURSOS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS;

(210) **713955** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT BY CARE UNIPessoal, LDA.**

(511) 10 DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA A OCLUSÃO DE FERIDAS; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS.

24 ARTIGOS TÊXTEIS NÃO TECIDOS.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591) PANTONE 2347 C RED; PANTONE 2423 C GREEN

(540)



(531) 24.13.1 ; 24.17.1 ; 27.5.4 ; 27.5.25 ; 27.99.2 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **713957** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT WEO UNIPessoal LDA**

ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E OPERAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NO PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; AVALIAÇÃO DO CUSTO DO CICLO DE VIDA PARA FINS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA EM GESTÃO INDUSTRIAL, INCLUINDO ANÁLISES DE CUSTO/BENEFÍCIO; CONSULTAS PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTROS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM OPERAÇÕES DE FRANQUIA; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POROUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE AEROPORTOS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM REGIME DE OUTSOURCING; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES; GESTÃO COMERCIAL DE CENTROS DE CONFERÊNCIA; GESTÃO COMERCIAL DE CLUBES DESPORTIVOS; GESTÃO COMERCIAL DE COMPLEXOS DE PISCINAS DE NATAÇÃO; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO COMERCIAL DE HOSPITAIS; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS RESORT; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO;

GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE MANEQUINS; GESTÃO COMERCIAL DE MÚSICOS; GESTÃO COMERCIAL DE PRÁTICAS VETERINÁRIAS; GESTÃO COMERCIAL DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO COMERCIAL DE TEATROS; GESTÃO COMERCIAL DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO COMERCIAL INFORMATIZADA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; GESTÃO DE CUSTOS MÉDICOS; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE RECINTOS DESPORTIVOS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E DAS ENTREGAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; GESTÃO DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS; GESTÃO EMPRESARIAL DE GASOLINEIRAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO HOSPITALAR; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO INFORMATIZADA DE ESCRITÓRIOS; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INQUÉRITOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OPERAÇÕES DE

NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINSPUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE REUNIÕES COMERCIAIS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO PARA TERCEIROS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ACOLHIMENTO E DE SERVIÇOS DE RECEÇÃO TELEFÔNICA; PLANEAMENTO COMERCIAL; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO DE REUNIÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PLANEAMENTO DE SUCESSÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS ECONÓMICOS; PRESTADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÉMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÉMICAS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SUBLOCAÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGENTES DE RESERVA PARA MANEQUINS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS QUE CONSISTEM NA NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE UMA EMPRESA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXAME EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE EXAMES A NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE EXAMES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXPERTOS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FUSÃO DE EMPRESAS;

SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA FUTEBOLISTAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA PARQUES DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PRESTADOS POR AGÊNCIAS TEATRAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CADEIAS DE ABASTECIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXISTÊNCIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO RISCO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADOS COM AQUISIÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE PROFISSIONAIS VARIADOS COM CLIENTES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE VÁRIOS PROFISSIONAIS COM CLIENTES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING[ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PERITAGENS EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE VISITANTES [FUNÇÕES DE ESCRITÓRIO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA VISITANTES [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE REDES COMERCIAIS EM LINHA; SERVIÇOS DE REDES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE REGISTO DE VEÍCULOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE; SERVIÇOS DE RELOCALIZAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO MÉDICA [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; SERVIÇOS EMPRESARIAIS (NEGÓCIOS COMERCIAIS) RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS PRESTADOS POR UM FRANCHISADOR, NOMEADAMENTE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS EM NOME DE TERCEIROS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO SOB A FORMA DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE

IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM AVENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO

CONSUMIDOR]; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; ÍNDICE COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALOJAMENTO; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA MEIOS DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MEDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA

TERCEIROS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE APROVISIONAMENTO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS ENERGÉTICOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE LEILÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A APROXIMAÇÃO DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPRESÁRIOS COM NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E

ENDEREÇOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPREENDEDORES QUE NECESSITEM DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SUBSCRIÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE COBRANÇA ELETRÔNICA DE PORTAGENS [ETC] PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÃO DE JORNAIS; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÕES PARA SERVIÇOS DE BASES DE DADOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO]; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÁLISE DA REAÇÃO À PUBLICIDADE; ANÁLISE DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA A PUBLICIDADE; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA JOGOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO

PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING

DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOSESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÓNICAS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA A PROMOÇÃO DE SÍTIOS WEB DE TERCEIROS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PERFILAGEM DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PESQUISA DE PATROCÍNIOS PARA COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DECONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE

FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DAS VANTAGENS DAS TECNOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO EFICIENTES DO PONTO DE VISTA ENERGÉTICO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DA ILUMINAÇÃO; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE ACONTECIMENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CARTÕES DE DESCONTO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÉMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E

SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE CARTÕES DE FIDELIZAÇÃO; PROMOÇÃO DE SALDOS; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS POR CONTA DE OUTREM; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DE SEGUROS, EM NOME DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE UMASÉRIE DE FILMES PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE SELOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE VÍDEOS CURTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES PARA ASSOCIAREM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VERE COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELECTRÓNICOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE NO CINEMA; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE

REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÔNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE PROMOCIONAL RELACIONADA COM INSTRUÇÃO FILOSÓFICA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE IMAGIOLOGIA IN VIVO; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICIDADE SOBRE O TEJADILHO DE TÁXIS; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); REALIZAÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE "LEAD GENERATION" (CRIAÇÃO DE POTENCIAL INTERESSE DO CONSUMIDOR EM PRODUTOS E SERVIÇOS DE EMPRESAS); SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PRESTADOS POR BLOGGERS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE LEADS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE

PRODUTOS; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING EMMOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEX; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PARA O JOGO DE BEISEBOL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA CORRETAGEM DE AÇÕES E OUTROS TÍTULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA

ARQUITETOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POLÍTICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA MARINHA E MARÍTIMA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES PESSOAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM APARELHOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OS SETORES DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE PPC (PAY-PER-CLICK); SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE TEXTO EM ECRÃ DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO PARA AS

VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS LOCAIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM BASES DE DADOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO.

(591)

(540)

**REBEL**  
A G E N C Y

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **713963**

MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT ADEQUADOS E ERUDITOS, LDA.**

(511) 32 CERVEJAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS; ÁGUAS MINERAIS E GASEIFICADAS; BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA O FABRICO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA O FABRICO DE BEBIDAS.

(591) LARANJA; VERDE; PRETO

(540)



(531) 4.5.5 ; 5.7.17 ; 27.3.15 ; 27.5.17 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **713965**

MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT SEABRA & MARQUES, LIMITADA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE CAFÉS.

(591)

(540)



Frangos de Mel

(531) 3.7.3 ; 3.7.24



(531) 7.1.1 ; 24.1.1 ; 25.1.94

(210) **713966** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT GRUPO YOUR, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DA ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA DE MARKETING; AUDITORIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE EMPREGO PARA TRABALHOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CUSTOS; ANÁLISE DE CUSTOS; CONTABILIDADE DE GESTÃO DE CUSTOS.

36 CONSULTADORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; GESTÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FISCAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS.

(591) Pantone 219 C

(540)

GRUPO  
**your**

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **713979** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DE BARCELOS**

(511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE.

(591)

(540)



(531) 1.5.2 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **713984** MNA

(220) 2023.10.25

(300)

(730) **PT TÂNIA FILIPA PAULO CAPINHA**

(511) 16 CANETAS; BLOCOS DE NOTAS.

21 ESCOVAS DE DENTES.

(591) CMYK - 100,75,25,9; CMYK - 34,0,88,0

(540)

(210) **713967** MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT FRÁGIL MAR, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 2.9.14

(210) **713987** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT WONDERPARTICLE LDA**  
 (511) 44 SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ASSISTÊNCIA  
 VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA  
 VETERINÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES  
 VETERINÁRIAS; CUIDADOS PARA ANIMAIS.  
 (591)  
 (540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 3.1.16 ; 3.1.24



(531) 1.15.15

(210) **713990** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT ANTÓNIO JOSÉ ANDRADE GRAÇA  
 FERREIRA GOMES**  
 (511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE  
 COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE  
 PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM  
 PARA ALIMENTAÇÃO.  
 (591)  
 (540)

(210) **713988** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **FR LAURENT ROSSI**  
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
 (591)  
 (540)  
**ORQUESTRA CLÁSSICA DE  
 LISBOA**



(531) 5.3.13

(210) **713989** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT GUIDA MARIA GONÇALVES PEREIRA  
 DA SILVA**  
 (511) 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES.  
 (591) Pantone P178 - 12 C verde azeitona e P 166 - 16 C amarelo  
 azeite  
 (540)

(210) **713994** MNA  
 (220) 2023.10.26  
 (300)  
 (730) **PT MARIA HELENA PIRES ARAUJO  
 MORENO**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO  
 RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E  
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.  
 (591) Reflex Blue  
 (540)



(531) 2.3.23 ; 27.5.22 ; 29.1.4

(210) **713999** **MNA**  
 (220) 2023.10.26  
 (300)  
 (730) **PT FRASES VISIONÁRIAS, LDA**  
 (511) 06 ESTRUTURAS METÁLICAS.  
 19 ESTRUTURAS DE ESPAÇOS, NÃO METÁLICAS.  
 42 DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS  
 PARA TERCEIROS; INVESTIGAÇÃO MECÂNICA.

(591)  
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **714000** **MNA**  
 (220) 2023.10.26  
 (300)  
 (730) **PT JOSÉ MIGUEL GAGO**  
 (511) 39 AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE;  
 MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE;  
 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS;  
 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
 POR TERRA, ÁGUA E AR; ORGANIZAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE  
 TRANSPORTES; ORGANIZAÇÕES DE  
 TRANSPORTES POR TERRA, MAR E AR;  
 ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
 TRANSPORTE POR TERRA, POR MAR E POR AR;  
 SERVIÇOS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE CHECK-  
 IN PARA PASSAGEIROS DE AEROPORTO;  
 SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE  
 LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE;  
 SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE AEROPORTOS;  
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TÁXI  
 AÉREO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE  
 RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS  
 PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE  
 ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS PARA  
 RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE

PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE  
 AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE  
 NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES  
 RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE  
 RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS  
 DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS;  
 SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA  
 VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS  
 DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS  
 PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE  
 RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS  
 RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A  
 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE  
 INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE  
 VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS  
 PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES  
 TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS;  
 SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE  
 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS  
 A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS  
 PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS;  
 SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A  
 ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE  
 RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E  
 EXCURSÕES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E  
 VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;  
 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA  
 EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE  
 DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS,  
 NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE  
 TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE  
 VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE  
 TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE  
 AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS;  
 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS;  
 CONSULTADORIA EM VIAGENS; AGENTES DE  
 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE  
 EXPEDIÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE  
 VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE  
 CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE  
 ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CORRETAGEM DE  
 MERCADORIAS; CORRETAGEM/AGÊNCIAS DE  
 TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE  
 INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS;  
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS  
 DA INTERNET SOBRE VIAGENS;  
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS  
 SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS;  
 FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM  
 O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;  
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE  
 VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS;  
 MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS;  
 INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES;  
 INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE;  
 INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES  
 DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS  
 ADVERSAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE  
 VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA  
 DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS;  
 ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS  
 TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA;  
 PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS,  
 ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS;  
 PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E  
 TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS  
 ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E  
 RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS;

ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVAS DE TRANSPORTE; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS.

(591)  
(540)



(531) 6.1.2

(210) **714002** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)  
(730) PT **HERNANI DOS SANTOS FERREIRA CARLOS**  
(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS.  
(591) castanho, vermelho e amarelo  
(540)



(531) 8.1.17

(210) **714003** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)  
(730) **PT ZENITFLOWER, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO.  
42 DESIGN DE MODA; DESENHO (CRIAÇÃO) DE MODA.  
(591)  
(540)

**YDRA STUDIO**

(210) **714005** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)  
(730) PT **ÁGUEDA MARIA MACIEL LIMA OLIVEIRA**  
(511) 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE CAMIONAGEM; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.

(591)  
(540)



(531) 27.5.10

(210) **714006** MNA  
(220) 2023.10.26  
(300)  
(730) PT **CARLOS MANSO, UNIPessoal, LDA**

(511) 01 MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.  
31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS.

(591) RAL 5021; RAL 6038

(540)



(531) 5.3.14 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(531) 5.7.2 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **714007** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

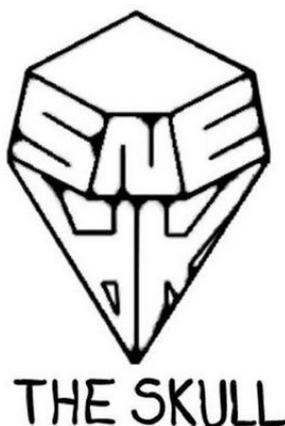
(730) **PT DAN OLIVEIRA COELHO**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)



(531) 26.15.15 ; 27.5.25

(210) **714014** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **BRADRIANA FREITAS NAVARRO MARANGONI**

(511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS REFERENTES A OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE.

41 SERVIÇOS DE GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE.

(591)

(540)



**ARTINSPIRADA**  
GALERIA DE ARTE / ART GALLERY

(531) 26.4.18 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.9

(210) **714018** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT MARIA ALEXANDRA DA COSTA MOUTON DA COSTA**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS.

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS;

(210) **714010** MNA

(220) 2023.10.26

(300)

(730) **PT GOGAPAR - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.**

(511) 05 PESTICIDAS AGRÍCOLAS.

07 MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

08 FERRAMENTAS MANUAIS AGRÍCOLAS.

18 SACOS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.

31 SEMENTES AGRÍCOLAS.

(591) Laranja (232, 132, 36); Verde claro (157, 184, 68); Verde escuro (2, 103, 53)

(540)



APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE SOJA; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE FOLHADOS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; ARROZ DOCE COREANO COM NOZES E JUJUBAS [YAKSIK]; ARROZ GLUTINOSO ENROLADO EM FOLHAS DE BAMBÚ (ZONGZI); ARROZ MISTURADO COM VEGETAIS E CARNE DE VACA [BIBIMBAP]; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BATATAS FRITAS À BASE DE FARINHA; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; BOLO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [INJEOLMI]; BOLOS DE ARROZ; BOLOS DE ARROZ COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BOLOS DE AVEIA TIPO PANQUECA; BOLOS DE ARROZ GLUTINOSO ("CHAPSALTTOCK"); BOLOS DE PAINÇO; CREPES; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; PANQUECAS; PÃEZINHOS RECHEADOS; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PIPOCAS TRANSFORMADAS, NÃO TUFADAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PIZAS; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; RODELAS DE ARROZ TUFADO; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS SALGADOS; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA PARA A DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA SOB A FORMA DE MOUSSES; CREMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CROISSANTS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DECORAÇÕES COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; MASSA PARA BISCOITOS; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PAPEL COMESTÍVEL; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS DE PADARIA.

31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS.

(591)

(540)

 Granel da Vila

(531) 5.3.20 ; 26.1.4 ; 27.5.25

(210) **714020**

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT ANIA LUISA NORIEGA CASTRIZ**

(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CONSELHOS DE BELEZA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; DEPILAÇÃO A CERA; CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE MANICURA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM MICROAGULHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A DISSOLUÇÃO DE GORDURA; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS.

MNA

(591)

(540)



(531) 27.5.13 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.3

(210) **714021** MNA  
 (220) 2023.10.27  
 (300)  
 (730) **PT PAULO RUI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
 (511) 35 ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS.  
 (591) Verde; vermelho; azul; amarelo  
 (540)



(531) 2.1.8 ; 7.11.1 ; 26.1.3 ; 29.1.14

(210) **714042** MNA  
 (220) 2023.10.27  
 (300)  
 (730) **PT YUNIT CONSULTING, LDA.**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS;

GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO COMERCIAL; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÕES RELATIVOS A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ASSESSORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE FUSÕES; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM REORGANIZAÇÃO FINANCEIRA; ASSESSORIA DE GESTÃO; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM ALIENAÇÕES; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; ASSESSORIA E INFORMAÇÕES RELATIVOS A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AQUISIÇÕES COMERCIAIS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM FINANCIAMENTO DO CRESCIMENTO; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA RELACIONADA COM A VENDA DE EMPRESAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM GESTÃO COMERCIAL; ASSESSORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTADORIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS DESTINADA A EMPRESAS; CONSULTADORIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM ALIENAÇÕES COMERCIAIS; CONSULTADORIA EM AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM FUSÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA AQUISIÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE CRIAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A GESTÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A FUSÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO OU AGESTÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE

NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM FUSÕES DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM AQUISIÇÕES; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELATIVA A AVALIAÇÕES COMERCIAIS; ORIENTAÇÃO DE GESTÃO; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O DESEMPENHO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ESTRUTURA CORPORATIVA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ESTRUTURA CORPORATIVA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE EMPRESAS E OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE COMÉRCIO EXTERNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE AQUISIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTORIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE UMA EMPRESA; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADOS COM

AQUISIÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS..

36 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAL; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS FINANCEIROS; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; CONSULTORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE GESTÃO DE RISCO; GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE ATIVOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO FINANCEIRA DE CAPITAL DE RISCO, CAPITAL DE INVESTIMENTO E CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO; NEGÓCIOS FINANCEIROS; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EMERGENTES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO E DE CAPITAL DE PROJETOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ANÁLISE E CONSULTORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÕES FISCAIS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTORIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM

GESTÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS..

(591)

(540)

YUNIT

(210) **714045** MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT PAULO JORGE GIRÃO COSTA**

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO INDUSTRIAL, INCLUINDO ANÁLISES DE CUSTO/BENEFÍCIO; CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE EMPRESAS.

(591) RGB 234,214,173 - CMYK 8,13,35,0 - HEX #ead6ad; RGB 170,135,71 - CMYK 32,43,83,8 - HEX #aa8747; RGB 99,15,21 - CMYK 34,97,87,53 - HEX #630115; RGB 155,28,31 - CMYK 25,100,100,23 - HEX #9b1c1f; Preto

(540)



(531) 5.1.3

(210) **714054** MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT DIOGO FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO**

(511) 42 SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)



MATITECH

(531) 3.13.24 ; 27.5.25

(210) **714055** MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT CLAUDIO MORAIS DA COSTA**

(511) 40 FABRICO POR ENCOMENDA DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

(591)

(540)



JAWS dental lab.

Master dental technician

(531) 3.9.2 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **714072** MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT RGMF CS, LDA**

(511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS DE JOGAR; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DESPORTO; COLCHÕES INSUFLÁVEIS PARA USO RECREATIVO; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS PARA PISCINA.

41 DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; FORNECIMENTO DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA FINS RECREATIVOS; ALUGUER DE BRINQUEDOS; ALUGUER DE BRINQUEDOS E PISCINAS INSUFLÁVEIS PARA USO RECREATIVO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; SERVIÇOS RECREATIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO RECREATIVO; ALUGUER DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA SALTITAR; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE

ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA.

(591)

(540)



(531) 2.5.2 ; 2.5.23 ; 26.1.14 ; 27.5.25

(210) **714075**

MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT XPAND SOLUTIONS - INFORMATICA E NOVAS TECNOLOGIAS LDA.**

(511) 09 SOFTWARE.

(591) Azul claro; Azul escuro

(540)



(531) 26.4.3 ; 26.4.7 ; 27.5.25 ; 27.99.5

(210) **714076**

MNA

(220) 2023.10.27

(300)

(730) **PT HORIZONDREAM, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591) Azul; Azul claro; Azul escuro

(540)



(531) 26.3.1 ; 27.5.2 ; 27.5.4 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 29.1.4

(210) **714078**

MNA

(220) 2023.10.30

(300)

(730) **PT ENERGYCO II, S.A.**

(511) 07 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA UTILIZANDO ENERGIA GEOTÉRMICA.

09 APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE RADIAÇÃO SOLAR EM ENERGIA ELÉTRICA; APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR; MÓDULOS SOLARES FOTOVOLTAICOS; MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INVERSORES FOTOVOLTAICOS; PAINÉIS SOLARES; PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; PAINÉIS SOLARES PORTÁTEIS PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO; PONTOS DE CARREGAMENTO PARA CARROS ELÉTRICOS; BATERIAS; BATERIAS ELÉTRICAS; BATERIAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS; BATERIAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS; BATERIAS ELÉTRICAS RECARREGÁVEIS; BATERIAS RECARREGÁVEIS; APARELHOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

11 CALDEIRAS; ESQUENTADORES; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO AQUECIMENTO; PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; APARELHOS DE AR CONDICIONADO; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO COMERCIAL; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO CENTRAL [PARA USO INDUSTRIAL]; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL; CENTRAIS DE COGERAÇÃO NUCLEAR; BOMBAS DE CALOR; BOMBAS DE CALOR PARA PROCESSAMENTO DE ENERGIA.

35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA PARA FINS DE FATURAÇÃO; ACESSORIA EM MATÉRIA DA ANÁLISE DOS HÁBITOS DE CONSUMO E DAS NECESSIDADES DOS CONSUMIDORES, FORNECIDA COM A AJUDA DE DADOS SENSORIAIS, BEM COMO DE DADOS RELACIONADOS COM A QUALIDADE E A QUANTIDADE.

37 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDENSADORES DE VAPOR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE PRODUÇÃO DE VAPOR; INSTALAÇÃO DE CÉLULAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO;

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO).

(531) 27.5.17 ; 27.5.25 ; 29.1.8 ; 29.1.98

39 DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL [TRANSPORTE]; ABASTECIMENTO [TRANSPORTE] DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ELETRICIDADE; FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; TRANSMISSÃO DE ELETRICIDADE.

(210) **714079**  
(220) 2023.10.26  
(300)

MNA

(730) **PT SMOOTH SAILING, UNIPESSOAL LDA**  
(511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.  
39 ALUGUER DE BARCOS; ALUGUER DE VELEIROS.  
42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)  
(540)



(531) 18.3.2

40 TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA; GERAÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE ENERGIA DAS ONDAS; PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE ENERGIA SOLAR; PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE ENERGIA GEOTÉRMICA; PRODUÇÃO DE GÁS E ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A GERAÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE ENERGIA DAS ONDAS; PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DO SEQUESTRO DE CARBONO; TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PARA CAPTAR CARBONO; RECICLAGEM DE GASES DE ISOLAMENTO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.

42 ANÁLISE DA ÁGUA; CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA; ELABORAÇÃO DE PLANOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; DESENVOLVIMENTO SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA E ELETRICIDADE; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL, NOMEADAMENTE NO DOMÍNIO DA ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLÓGICA DAS NECESSIDADES DE ENERGIA E ELETRICIDADE DE OUTROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS; ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA COMPENSAÇÃO DAS EMISSÕES DE CARBONO; INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CARBONO; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE COMPENSAÇÃO DE CARBONO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; REGISTO DE DADOS RELACIONADOS COM O CONSUMO DE ENERGIA EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O CONSUMO DE ENERGIA; AUDITORIAS DE ENERGIA.

(210) **714084**  
(220) 2023.10.27  
(300)

MNA

(730) **PT LIGHTSAND TECHNOLOGIES, LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)**  
(511) 09 CONTROLADORES DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS QUE PERMITEM A DISPOSITIVOS DE HARDWARE E DE SOFTWARE COMUNICAREM ENTRE SI; EQUIPAMENTO PARA TELECOMUNICAÇÕES; HARDWARE INFORMÁTICO PARA TELECOMUNICAÇÕES; MULTIPLEXADORES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSORES DE DADOS; CENTROS SERVIDORES DE BASES DE DADOS.

(591) #FEBD11  
(540)



(531) 26.1.5 ; 26.4.10 ; 27.5.25 ; 27.99.15 ; 29.1.2

(591) LARANJA; CINZENTO  
(540)

**Energyco**

(210) **714096**  
(220) 2023.10.27  
(300)

MNA

(730) **PT JACINTO MANUEL MEUNIER PALMA DIAS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
(591)  
(540)

## ALAGOA VELHA

(210) **714103** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT ANTONIO MANUEL OLIVEIRA MARTINS**  
**PT NUNO LUIS OLIVEIRA MORAIS**

(511) 38 FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS, SÍTIOS WEB E PORTAIS.  
(591)  
(540)

## PLUNK

(210) **714105** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT HD HIDRODIPRO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, LDA**

(511) 05 DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS.  
(591)  
(540)

## HIDROSUAVE

(210) **714107** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT NUNO MIGUEL LOPES MARQUES**

(511) 42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA SEGURANÇA DE DADOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; ANÁLISE DE AMEAÇAS À SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA PROTEÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA CONTRA O ACESSO NÃO AUTORIZADO À REDE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REDES INFORMÁTICAS, ACESSO A COMPUTADORES E TRANSAÇÕES INFORMATIZADAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS

INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR POR ACESSO REMOTO; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS PARA FINS DE SEGURANÇA; MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS INFORMÁTICOS ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO.

(591)  
(540)

## SECUREBIT

(210) **714108** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT HD HIDRODIPRO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, LDA**  
(511) 05 DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS.  
(591)  
(540)

## HIDRASEPT

(210) **714110** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT SIMÃO DE ALMEIDA PINTO BAPTISTA CARDOSO**

(511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)  
(540)

## LEMBREI-ME.

(210) **714111** MNA  
(220) 2023.10.29  
(300)  
(730) **PT TIAGO TEIXEIRA CARVALHO**

(511) 41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORMAÇÃO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA O COMÉRCIO A RETALHO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM

A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS.

(591)  
(540)

## GESTÃO EM BELEZA

(210) **714113** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT CARAMADI SAMBÚ  
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)  
(540)

## SAMBÚ

(210) **714117** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT MALDITA LDA  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)  
(540)

## MALTSHINE - MS - MALDITA

(210) **714118** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT MALDITA LDA  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)  
(540)

## MALQ WHISKY - MALDITA

(210) **714120** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT OHAF CREATIVES, LDA  
(511) 44 CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO.

(591)  
(540)

## SLASH CREATIVE HAIR STUDIO

(210) **714121** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT HUGO PATERNA DIAS VALENTE COUTINHO

(511) 29 AZEITE.  
33 VINHO.

(591)  
(540)

## RUMOS

(210) **714124** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT AEMPRESS LDA  
(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS.

(591)  
(540)

## HI-FI SHOW

(210) **714127** MNA  
(220) 2023.10.30  
(300)  
(730) PT JOSÉ LUÍS TEIXEIRA RAMOS CORREIA  
(511) 32 CERVEJA.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.  
43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
(540)

## PORTINTO-WINES

## VILARANHADOS

(210) **714129** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **PT INSTANTPARADOX UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.  
 (591)  
 (540)

**MUDARCASA.COM**

(210) **714132** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **ES MIGUEL ANGEL SANCHEZ ROS**  
 (511) 31 FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS.  
 (591)  
 (540)

**GILTESOL**

(210) **714133** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **PT MARIA TERESA JUSTINO TAVARES**  
 (511) 21 ARGOLAS PARA GUARDANAPOS; CERÂMICA.  
 (591)  
 (540)

**NUDECERAMICS**

(210) **714135** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **PT JOAO LUIS CORREIA PINTO**  
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE BAILES.  
 (591)  
 (540)

**GRUPO IMPÉRIO D'OURO**

(210) **714142** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **PT PEDRO MIGUEL LOURENÇO SALVADOR**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

(210) **714144** MNA  
 (220) 2023.10.30  
 (300)  
 (730) **PT PEDRO MIGUEL DA SILVA NEVES**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.  
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.  
 (591)  
 (540)

**CLUBE PRAIA DA ROCHA**

(210) **714149** MNA  
 (220) 2023.10.25  
 (300)  
 (730) **PT HELDER SILVESTRE II - INVESTMENTS, LDA**  
 (511) 35 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS.  
 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL.  
 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CIRURGIA; CIRURGIA COSMÉTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA.  
 (591) Azul  
 (540)



(531) 26.2.18 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **714161** MNA  
 (220) 2023.10.29  
 (300)  
 (730) **PT MARIANA MONTEIRO FARIA**  
 (511) 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS

DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

(591)

(540)

## VETDENTIST

(210) **714163** MNA

(220) 2023.10.30

(300)

(730) **BR LAILA COELHO DE ASSIS CABRAL**

(511) 14 JOIAS EM BRONZE; JOIAS EM CLOISONNÉ; JOIAS EM OURO; JOIAS; GUARDA-JOIAS; JOIAS PRECIOSAS; ESTOJOS PARA JOIAS; CAIXAS PARA JOIAS; AMULETOS EM JÓIAS; JOIAS DE FANTASIA; JOIAS PARA CRIANÇAS; JOIAS EM ÂMBAR AMARELO; GUARDA-JOIAS NÃO METÁLICOS; GUARDA-JOIAS EM COURO; BOLSINHAS PARA JOIAS À MEDIDA; ESTOJOS PARA JOIAS [COFRES OU CAIXAS]; BOLSAS DE ENROLAR PARA GUARDAR JOIAS; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; BIJUTARIA; BIJUTARIAS; PÉROLAS [BIJUTARIA]; ANÉIS [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIA]; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; COLARES [BIJUTARIA]; MEDALHÕES [BIJUTARIA]; CORRENTES [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; BROCHES [BIJUTARIAS]; ELEMENTOS DE BIJUTARIA; ORNAMENTOS DE BIJUTARIA; BIJUTARIA DE IMITAÇÃO; BIJUTARIA DE FANTASIA; JOALHARIA INCLUINDO BIJUTARIA E BIJUTARIA EM PLÁSTICO; FIOS DE OURO [BIJUTARIA]; BIJUTARIA PARA O CORPO; ESTOJOS DE ENROLAR PARA BIJUTARIA; ESTOJOS DE ROLO PARA BIJUTARIA; BIJUTARIA COM FIOS DE OURO; FIOS DE METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; PULSEIRAS FEITAS DE TÊXTEIS BORDADOS [BIJUTARIA]; ANÉIS EM COURO COMO PEÇAS DE BIJUTARIA.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE CLUBE DE CLIENTES, PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E/OU PUBLICITÁRIOS.

(591)

(540)

## CLUBE DAS JOIAS

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
703841	2023.11.06	2023.11.06	MESTRE DA COR - COMÉRCIO DE TINTAS, LDA.	PT	02	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos das classes 09ª e 25ª e para os seguintes da classe 18ª «bagagens, malas, carteiras e outras bolsas de transporte». arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 8; 237.º do cpi.
705282	2023.11.08	2023.11.08	JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA	PT	14 18	
705554	2023.11.09	2023.11.09	BIG MARKET LDA	PT	25 35	
706930	2023.11.09	2023.11.09	BARBARA FERREIRA MARÇAL	PT	41	
708330	2023.11.09	2023.11.09	FERNANDO PAULO LISBOA	PT	43	
708382	2023.11.09	2023.11.09	TEOFARMA, S.R.L.	IT	05	
708433	2023.11.09	2023.11.09	EPOPEIARECORD, LDA	PT	16 40 41	
708691	2023.11.09	2023.11.09	JOÃO VITOR DE LIMA GONÇALVES	PT	09 11 37	
708746	2023.11.09	2023.11.09	DANIELA MARIA OLIVEIRA GOUVEIA SOBRAL	PT	14 16 25 28	
708984	2023.11.09	2023.11.09	INÊS PEREIRA RIBEIRO COELHO DA SILVA	PT	41	
708985	2023.11.09	2023.11.09	INÊS PEREIRA RIBEIRO COELHO DA SILVA	PT	41	
709009	2023.11.09	2023.11.09	JAY WILLIAM ALEXANDER CARSON	PT	41	
709077	2023.11.09	2023.11.09	DANIELA FILIPA VIEIRA PEREIRA	PT	43	
709080	2023.11.09	2023.11.09	YOUBIZ, LDA.	PT	37	
709137	2023.11.09	2023.11.09	NUNO MIGUEL CAMPOS FERNANDES INÁCIO	PT	35	
709138	2023.11.09	2023.11.09	BRUNO JORGE PEREIRA SANTOS	PT	09 15 40 42	
709139	2023.11.09	2023.11.09	JUSTINO JOSÉ ABREU DE SOUSA AMORIM, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE	PT	33	
709141	2023.11.09	2023.11.09	INNGAGE DESIGN UNIPessoal LDA	PT	40	
709142	2023.11.09	2023.11.09	DANIEL ANDRÉ GONÇALVES FERREIRA	PT	09 35 36 39 41 43	
709144	2023.11.09	2023.11.09	TÁTICA DESLUMBRANTE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA	PT	36	
709146	2023.11.09	2023.11.09	ANDRE MACHADO AUTOMOVEIS UNIPessoal LDA	PT	35	
709163	2023.11.09	2023.11.09	QCUBO UNIPessoal, LDA	PT	01 16 17	
709165	2023.11.09	2023.11.09	LINGUAGEM DAS FLORES UNIPessoal LDA	PT	04 17 20 21 26 31	
709169	2023.11.09	2023.11.09	BENILDE MARIA DE JESUS LUÍS COSTA	PT	44	
709170	2023.11.09	2023.11.09	MARIA INÊS DA CRUZ TINOCO REBELO	PT	41	
709173	2023.11.09	2023.11.09	UNIQUE SHIELD SDN BHD	MY	34	
709177	2023.11.09	2023.11.09	RAQUEL GOMES DE MAGALHÃES RAFAEL	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
709181	2023.11.09	2023.11.09	FARIAGÁS, UNIPESSOAL LDA	PT	43	
709203	2023.11.09	2023.11.09	LAMEIRAS & LUZ, LDA	PT	35 36 37	
709224	2023.11.09	2023.11.09	SINAIS DE ESPERANÇA, LDA.	PT	44	
709225	2023.11.09	2023.11.09	DEIBAR - MÁQUINAS FERRAMENTA, UNIP., LDA.	PT	07	
709232	2023.11.09	2023.11.09	JOSE IVO CORREIA	PT	43	
709233	2023.11.09	2023.11.09	SILVIA STUBER FOGLI	PT	44	
709240	2023.11.09	2023.11.09	ESTHER AQUILINA DE AMARAL	PT	41	
709285	2023.11.09	2023.11.09	FORESA INDUSTRIAS QUIMICAS DEL NOROESTE, S.A.U.	ES	04	
709287	2023.11.09	2023.11.09	CEBOLA100CAROÇO, LDA	PT	43	
709314	2023.11.09	2023.11.09	JAGP - CONSTRUÇÕES. UNIPESSOLA, LDA	PT	44	
709315	2023.11.09	2023.11.09	UNUCHAMPION - GESTÃO E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	36	
709321	2023.11.09	2023.11.09	LINHAS DE MONSARAZ, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, LDA	PT	35	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
680251	2022.03.02	2023.09.22	DRISIMPOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A	PT	30 31 33	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 2, relativa à marca nacional n.º 680251, julga o recurso procedente e revoga o despacho recorrido que concedeu parcialmente registro, concedendo-o na totalidade.

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
677704	2021.12.23	2023.07.11	TD TECH LIMITED	CN	09 38 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
704944	2023.05.05	2023.11.09	ENTRE PEDRAS, LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 3 do cpi
705039	2023.05.08	2023.11.07	CHUVA NÓMADA UNIPessoal LDA	PT	35 36	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
705089	2023.05.08	2023.11.07	NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CALADO MARQUES	PT	35	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
705455	2023.05.15	2023.11.08	ARMANDO PAULO UNIPessoal LDA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
706082	2023.05.25	2023.11.08	ISABEL SILVA RODRIGUES SERRA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi

**Renovações**

N.ºs 121 372, 367 367, 509 782, 510 237, 514 869, 517 002, 518 482, 523 304, 524 287, 524 704, 524 743, 525 315, 525 402, 525 410 e 525 440.

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
664337	2021.04.21	2023.09.19	ANDRE CRISTOVAO MENDONCA DE SOUSA	PT	35 36	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3, proc. 430/21.4yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga o recurso procedente, revoga a sentença recorrida e recusa o registo.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
569083	2023.10.31	LUÍS HORÁCIO ANTÓNIO RODRIGUES	PT	SÓNIA VEGA RODRIGUES	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
661849	2023.11.08	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ANDROID PORTUGAL	PT	
700057	2023.11.08	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	SCRIPTISMUS UNIPessoal, LDA.	PT	

**Renúncias parciais**

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
520890	2014.01.27	2023.11.08	FILIFE ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO	PT	RENÚNCIA À COTITULARIDADE , POR PARTE DE ROMEU SEVERIM FERNANDES, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ART. 37º DO CPI, PASSANDO A CONSTAR NO PROCESSO APENAS O SEGUINTE TITULAR:FILIFE ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO
620932	2019.03.21	2023.11.07	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 35, 36, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
661849	2021.03.23	2023.11.07	ANDROID PORTUGAL	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 36, 37, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
700057	2023.02.10	2023.11.07	SCRIPTISMUS UNIPESSOAL, LDA.	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 36, 37, 41 E 43 NOS TERMOS DO 37º Nº 2 DO CPI.

### Outros Atos

**687626.** – SUPRIMIDAS AS CLASSES 35, 38 E 42. LIMITADA A CLASSE 09 A:CAPAS PARA TELEFONES INTELIGENTES E PARA TELEMÓVEIS; BOLSAS PARA TELEMÓVEIS E TELEFONES INTELIGENTES; PELÍCULAS PROTETORAS ADAPTADAS PARA TELEFONES INTELIGENTES; OUTROS ACESSÓRIOS CONCEBIDOS PARA TELEFONES INTELIGENTES OU TELEMÓVEIS.

**711437.** – LIMITADA A CLASSE 05 A:PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E OUTROS DE USO MEDICINAL. ANTIBIÓTICOS.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
672748	2023.10.24	2023.11.07	DIOGO FILIPE SIMÕES DA SILVA	
677268	2023.10.30	2023.11.07	DISCURSO PRIMAVERIL LDA	
680717	2023.10.30	2023.11.07	JOSÉ ALEXANDRE SILVA ESTEVES BASTO	
689459	2023.11.02	2023.11.07	LUIS FILIPE SALOIO DO CARMO GUERREIRO	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1657206	2021.12.08	2023.11.08	DAICHI LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	09 35 38 41 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; 245.º e 246.º do cpi recusa parcial do registo para cl. 09 (computers; heat regulating apparatus; ozonisers [ozonators]; ionization apparatus not for the treatment of air) cl 11ª. (todos os produtos) e cl 37ª. (todos os serviços).
1668801	2022.04.04	2023.11.06	TENCATE GRASS HOLDING B.V.	NL	27	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos/serviços incluídos na classe 17.ª e na classe 42.ª. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.; por remissão dos artigos 245º e 246º do cpi.
1668883	2022.05.10	2023.11.08	ACM	FR	03	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; 245.º e 246.º do cpi recusa parcial do registo para cl. 05 (todos os produtos).

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1647936	2021.12.08	2023.11.07	DAICHI LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	11	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1669176	2022.02.21	2023.11.07	ARY RABATI	DE	32	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1669781	2022.01.21	2023.11.06	ONMOBILE GLOBAL LIMITED	IN	09 41 42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5; 245º e 246º do cpi.
1673432	2022.02.10	2023.11.07	TONGWEI GROUP CO., LTD.	CN	04 09 11	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1674703	2022.05.05	2023.11.08	BLOOME FRAGRANCES, S.L.	ES	03	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55896** **LOG**  
 (220) 2023.10.25  
 (730) **PT RESTAURANTE ARTE DA BAIXA, LDA**  
 (512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL  
 RESTAURANTE TIPO TRADICIONAL  
 (591) vermelho; preto  
 (540)



(531) 2.3.4 ; 25.1.25 ; 27.1.1

(210) **55901** **LOG**  
 (220) 2023.10.25  
 (730) **PT JÚLIO MARIA VIEGAS NEVES, UNIPessoal LDA.**  
 (512) 93110 GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS  
 GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 47640 -  
 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE DESPORTO,  
 DE CAMPISMO E LAZER, EM ESTABELECIMENTOS  
 ESPECIALIZADOS.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.1.18

(210) **55902** **LOG**  
 (220) 2023.10.26  
 (730) **PT MARINA FERREIRA COACHING - UNIPessoal LDA**  
 (512) 74100 ACTIVIDADES DE DESIGN  
 ACTIVIDADES DE DESIGN GRÁFICO/COMUNICAÇÃO,  
 PRODUTO, INTERIORES, MODA E TÊXTIL NA CRIAÇÃO  
 DE PROJECTOS ESPECÍFICOS, QUER DE CONSULTORIA,  
 QUER PARA PRODUÇÃO. ACTIVIDADE EM  
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E NÃO  
 ESPECIALIZADOS; COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS  
 ARTIGOS PARA O LAR, EM ESTABELECIMENTOS  
 ESPECIALIZADOS E NÃO ESPECIALIZADOS; COMÉRCIO  
 A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS  
 DE VENDA, DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO A  
 RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET.  
 CAE 74100; 47593; 47890; 47990; 47910  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.9

(210) **55903** **LOG**

(220) 2023.10.26

(730) **PT GRUPO YOUR, LDA.**

(512) 69200 ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE, ESTUDOS E PROJECTOS, BEM COMO ACTIVIDADES COMPLEMENTARES AOS MESMOS. CONSULTORIA DE GESTÃO. ASSESSORIA E APOIO À GESTÃO EMPRESARIAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRATIVOS.

(591) Pantone 219 C

(540)

GRUPO  
**your**

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(531) 5.3.14 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(210) **55908** **LOG**

(220) 2023.10.26

(730) **PT PAULO PIMENTEL UNIPessoal LDA**

(512) 43992 OUTRAS ACTIVIDADES ESPECIALIZADAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSAS, N.E. REMODELAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONEXOS

(591) Dourado; Preto

(540)



(531) 7.3.11 ; 26.2.16 ; 29.1.97

(210) **55906** **LOG**

(220) 2023.10.26

(730) **PT JOSÉ RICARDO FREITAS ALMEIDA**

(512) 33120 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPILHADORES

(591)

(540)

**D&L**  
EMPILHADORES, UNIPessoal, LDA.

(531) 18.1.23 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **55917** **LOG**

(220) 2023.10.27

(730) **PT ALEXANDRE HERCULANO GOMES COSTA**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL RESTAURANTE TIPO TRADICIONAL.

(591)

(540)



(210) **55907** **LOG**

(220) 2023.10.26

(730) **PT CARLOS MANSO, UNIPessoal, LDA**

(512) 46900 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, PLANTAS, ÁRVORES, FLORES, ANIMAIS, FERTILIZANTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS, SINALÉTICA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS E FITOFARMACÊUTICOS, MATERIAL DE BRICOLAGE, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE JARDINAGEM.

(591) RAL 5021; RAL 6038

(540)

**agromanso**

(531) 5.1.12

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55546	2023.11.09	2023.11.09	JORGE FILIPE MATOS FERRAZ	PT	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55220	2023.05.09	2023.11.07	RELIABLE ENGINEERING STRUCTURES ENERGY TELECOMS, LDA	PT	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.

## **Renovações**

N.ºs 30 263 e 30 476.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
26129	2023.10.30	2023.11.07	ALFREDO HENRIQUES BOTEQUIM	

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt  
- Web: www.nga.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Lúisa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Púbia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, n.º 1 - Núcleo 1 - 2.º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro n.º 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, n.º 4 2.º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: [andrea.pereira@rcf.pt](mailto:andrea.pereira@rcf.pt)
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: [catarinaazevedo@gamalobomelo.com](mailto:catarinaazevedo@gamalobomelo.com)
- Tel.: 253421600

## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### **Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

### **Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

### **Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

### **Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### **Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### **José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686